



BRASIL

MUNICÍPIO DE CASCABEL

FONPLATA, BANCO DE DESENVOLVIMENTO

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
RECONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL – EMISSÁRIO OLAVO
BILAC**

EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

Projeto: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CASCABEL –
PDU CASCABEL/PR

Contrato de empréstimo: nº BRA-26/2020



Data de Abertura

04 de fevereiro 2026 às 9 horas

CONTEÚDO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato.

A Seção 1 contém disposições que devem ser utilizadas sem modificação.

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção consiste de disposições específicas de cada aquisição e suplementam a informação ou requisitos incluídos na Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação

Esta Seção estabelece os critérios de elegibilidade e qualificação dos Concorrentes.

Seção 4 - Formulários da Proposta

Esta Seção contém os formulários a serem preenchidos pelo Concorrente e apresentados como parte da Proposta.

Seção 5 - Países Elegíveis

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

Seção 6–Requisitos das Obras

Esta Seção contém:

- (a) as Especificações Técnicas;
- (b) a relação das Plantas e Desenhos;
- (c) a situação das Licenças Ambientais; e
- (d) a Informação Suplementar, que descrevem as Obras a serem contratadas.

PARTE 3 –CONTRATO

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos.

O texto das cláusulas nesta Seção não deve ser modificado.

Seção 8–Dados do Contrato (DDC)

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).

Seção 9 - Formulários do Contrato

Esta seção inclui os formulários do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Concorrentes, Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato.

Inclui:

- (a) A Carta de Aceitação pelo Contratante da proposta do Concorrente selecionado;
- (b) O Termo do Contrato, a ser assinado; e
- (c) A Matriz de Riscos.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

Seção 10– Orçamento Base

Apresenta o orçamento referencial para a licitação.

PARTE 5 – ANEXOS

Seção 11 - Anexos

Apresenta documentação relacionada com o Edital.

SUMÁRIO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO.....	1
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC).....	2
SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)	28
SEÇÃO 3 - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO	44
SEÇÃO 4 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	60
SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS	89
PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS	90
SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS	91
PARTE 3 - CONTRATO	96
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	97
SEÇÃO 8 – DADOS DO CONTRATO (DDC).....	128
SEÇÃO 9 - FORMULÁRIOS DO CONTRATO.....	157
PARTE 4 – ORÇAMENTO	176
SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE	177
PARTE 5 – ANEXOS	178
SEÇÃO 11 – ANEXOS.....	179

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A - GERAL	4
1. Escopo da Licitação	4
2. Fonte de Recursos	4
3. Concorrentes Elegíveis	4
4. Qualificação e Habilitação dos Concorrentes	6
5. Uma Proposta por Concorrente.....	7
6. Custo da Proposta	7
7. Visita ao Local das Obras, Estudos e Dados Básicos Disponíveis.....	7
B – EDITAL.....	8
8. Conteúdo do Edital	8
9. Disponibilização e Informações do Edital	9
10. Credenciamento no Provedor do Processo Eletrônico.....	9
11. Impugnação e Esclarecimentos sobre o Edital	10
12. Adendos ao Edital.....	10
C – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
13. Idioma da Proposta	11
14. Apresentação e Documentos que Compõem a Proposta	11
15. Preço da Proposta	11
16. Moeda da Proposta e do Pagamento.....	12
17. Período de Validade da Proposta	12
18. Declaração de Manutenção de Proposta	13
19. Apresentação de Propostas Alternativas.....	13
20. Da Condução do Certame.....	14
D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
21. Apresentação e Envio das Propostas	15
22. Prazo para Apresentação das Propostas.....	16
23. Critério de Julgamento, Regime de Execução e Modo de Disputa	17
24. Propostas Entregues com Atraso	17
25. Retirada, Modificação e Substituição de Propostas.....	17
26. Envio de Documentos Complementares.....	17
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	17
27. Abertura e Avaliação das Propostas.....	17
28. Esclarecimentos das Propostas e Contato com o Contratante	19
29. Análise Preliminar e Determinação de Adequação	19
30. Correção de Erros	20

31.	Moeda de Avaliação da Proposta.....	21
32.	Avaliação e Comparação das Propostas	21
33.	Subcontratação	23
F – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO		23
34.	Direito do Contratante de Aceitar qualquer Proposta e de Rejeitar qualquer uma ou todas as Propostas	23
35.	Critério para Adjudicação e Homologação.....	23
36.	Carta de Aceitação	25
37.	Assinatura do Contrato	25
38.	Garantia de Execução	25
39.	Publicação da Adjudicação.....	26
40.	Recursos Administrativos.....	26
G – PRÁTICAS PROIBIDAS		26
41.	Práticas Proibidas	26
H - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		27
42.	Legislação Aplicável.....	27

A - GERAL	
1. Escopo da Licitação	1.1 O Mutuário indicado nos Dados da Licitação (DDL) (Seção 2), doravante denominado "Contratante", receberá propostas para a execução das Obras descritas nos DDL. 1.2 O Concorrente vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos DDL. 1.3 O prazo de vigência do contrato está indicado nos DDL. 1.4 Neste documento o termo “por escrito” significa comunicado por escrito e inclui comunicações pelo e-mail ou recebidas por meio do sistema de aquisições eletrônicas que utilize o Contratante, com prova de entrega.
2. Fonte de Recursos	2.1 O Mutuário qualificado nos DDL prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco de Desenvolvimento - FONPLATA em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos DDL. O FONPLATA somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o FONPLATA venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo. 2.2 Os pagamentos somente serão efetuados a pedido do Mutuário e com aprovação do FONPLATA em concordância com os termos e condições do acordo de financiamento entre o Mutuário e o FONPLATA (doravante denominado “Contrato de Empréstimo”) e estarão sujeitos em todos os aspectos aos termos e condições desse Contrato de Empréstimo. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativo a fonte de recursos.
3. Concorrentes Elegíveis	3.1 Um Concorrente e todas as partes que constituem o mesmo devem ter a nacionalidade de qualquer país membro do FONPLATA. Os Concorrentes de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do FONPLATA. A Seção 5 deste documento estabelece os países membros do FONPLATA, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos concorrentes. Os Concorrentes com nacionalidade de um país membro do FONPLATA não serão elegíveis se:

	(a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou (b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país. (c) os Concorrentes têm sanções impostas conforme definidas nas leis locais do Mutuário e, portanto, não podem formalizar contratos com o Mutuário por um determinado período de tempo; (d) se ele próprio ou seus subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do Contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes) estão sujeitos a uma suspensão temporária e/ou inabilitação imposta por qualquer organismo e/ou instituição financeira multilateral; (e) Nos DDL poder-se encontrar as Listas de firmas e indivíduos sancionados.
3.2	Um Concorrente não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum Concorrente tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que o Concorrente tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se: (a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo Contratante para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos deste edital; ou (b) enviar mais de uma proposta nesse processo de aquisição, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com as IAC 17. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.
3.3	Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível durante o período de tempo estabelecido, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

	3.4 Entidades governamentais dos países membros serão elegíveis para competir e terem adjudicado um contrato somente se puderem demonstrar que: (a) são legal e financeiramente autônomas, (b) operam de acordo com as leis do comércio; e (c) não são entidades dependentes do Mutuário. 3.5 Os concorrentes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Contratante, sempre que este razoavelmente o solicitar. 3.6 Em conformidade com o indicado nos DDL, no caso de pré-qualificação dos potenciais concorrentes, somente propostas com os concorrentes pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.
4. Qualificação e Habilitação dos Concorrentes	4.1 A documentação requerida para a qualificação e habilitação dos concorrentes estabelecida na Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação, é aplicável aos concorrentes nacionais do Brasil. 4.1.1 Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. No caso de ser vencedora, ela deverá adequar-se as normas vigentes no Brasil. 4.1.2 Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância. 4.2 A documentação relativa à elegibilidade do concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados nas IAC 3. 4.3 A comprovação relativa à qualificação e à habilitação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma completa e satisfatória para o Contratante, a documentação solicitada na Seção 3. 4.4 A proposta submetida por um Consórcio de 2 (duas) ou mais empresas, se a admissão for permitida nos DDL, deverá atender aos requisitos estipulados na Seção 3, será admitida. 4.5 A documentação referida na Seção 3 poderá ser: apresentada por meio digital em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Contratante.

	4.6 A prova de autenticidade da documentação exigida, quando solicitada pelo Contratante, poderá ser feita perante representante do Contratante, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. 4.7 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou equivalente de outro país. Licitação com mais de um lote 4.8 Numa licitação com mais de um lote o concorrente poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes desde que atenda ao somatório dos requisitos técnicos e econômicos financeiros exigidos para cada um dos lotes que estiver participando.
5. Uma Proposta por Concorrente	5.1 Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma proposta, individualmente ou como membro de um consórcio. 5.2 O concorrente que apresente ou participe em mais de uma proposta (a menos que seja subcontratado ou nos casos em que sejam permitidas ou solicitadas propostas alternativas) fará com que todas as propostas em que participe sejam rejeitadas.
6. Custo da Proposta	6.1 O concorrente arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o Contratante, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
7. Visita ao Local das Obras, Estudos e Dados Básicos Disponíveis	Visita ao Local das Obras 7.1 Recomenda-se que o concorrente visite o(s) Local(is) das Obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o concorrente deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos DDL.

	7.2 O Contratante permitirá que o concorrente e qualquer um de seus funcionários ou agentes entrem nas instalações e locais das obras para o propósito da visita, mas somente sob a condição expressa de que o concorrente, seus funcionários e agentes eximirão o Contratante e seus funcionários de qualquer responsabilidade pela mesma, e serão responsáveis pela morte ou ferimento de funcionários, perda ou danos a propriedade, e qualquer outra perda, dano, custo e gastos incorridos como resultado da inspeção. Estudos e Dados Básicos Disponíveis 7.3 Estão à disposição dos concorrentes os estudos e dados indicados nos DDL.
B – EDITAL	
8. Conteúdo do Edital	8.1 Este edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto nas IAC 9: PARTE 1 – Procedimentos de Licitação Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC) Seção 2 – Dados da Licitação (DDL) Seção 3 – Critérios de Elegibilidade e Qualificação Seção 4 – Formulários da Proposta Seção 5 – Países Elegíveis PARTE 2 – Requisitos das Obras Seção 6 – Requisitos das Obras PARTE 3 – Contrato Seção 7 – Condições Gerais do Contrato (CGC) Seção 8 – Dados do Contrato (DDC) Seção 9 – Formulários do Contrato PARTE 4 – Orçamento Seção 10 – Orçamento Base PARTE 5 – Anexos Seção 11 – Anexos 8.2 O Concorrente deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do concorrente e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no edital será rejeitada. 8.3 O Aviso de Licitação não faz parte do conteúdo do edital.

9. Disponibilização e Informações do Edital	9.1 O Edital estará disponível nos <i>sites</i> indicados nos DDL. 9.2 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão estar atentas às informações disponibilizadas nos <i>sites</i> indicados nas IAC 9.1, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso. 9.3 O Contratante não se responsabilizará pelo edital, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
10. Credenciamento no Provedor do Processo Eletrônico	10.1 A Licitação será realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado nos DDL, doravante denominado "<i>Portal</i>", mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao <i>Portal</i>. 10.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao <i>Portal</i>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização. 10.3 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio. 10.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Concorrente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica. 10.5 O concorrente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. 10.6 É de responsabilidade do Concorrente cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <i>Portal</i> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

	registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
	10.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
11. Impugnação e Esclarecimentos sobre o Edital	11.1 O Concorrente poderá impugnar o edital e/ou solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao Contratante, no prazo e no endereço indicados nos DDL. O Contratante publicará sem demora sua resposta no <i>Portal</i>. Se a impugnação e/ou esclarecimento resultar em alterações de elementos essenciais do Edital, o Contratante deverá modificar o mesmo seguindo o procedimento indicado nas IAC 12 e 22. 11.2 Os Concorrentes poderão alertar o Contratante, mediante documento formalizado e apresentado exclusivamente por meio do <i>Portal</i>, com uma cópia ao FONPLATA (<i>cumplimiento@fonplata.org</i>), quando considerarem que: (a) as cláusulas e/ou especificações técnicas incluídas no Edital restrinjam a concorrência nacional/internacional; e/ou (b) concedem uma vantagem injusta a um ou mais concorrente(s). 11.3 A comunicação entre o Contratante e os concorrentes durante as diversas etapas do processo de aquisição e contratação deverá ser feita exclusivamente por meio do <i>Portal</i>. 11.4 A comunicação verbal não terá efeito no processo. As comunicações entre o Contratante e o Concorrente devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12. Adendos ao Edital	12.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o Contratante poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação de um concorrente, modificar o edital por meio de um adendo. 12.2 Os adendos serão publicados pelo Contratante no site do identificado nos DDL. 12.3 A fim de dar tempo suficiente aos concorrentes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas. 12.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos Concorrentes nos <i>sites</i> indicados nas IAC 12.2.

C – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
13. Idioma da Proposta	13.1 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares fornecidos pelos concorrentes, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.
14. Apresentação e Documentos que Compõem a Proposta	14.1 Os concorrentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e documentos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. 14.2 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados, conforme descrito a seguir. O concorrente poderá inserir junto com a proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos. 14.3 A Proposta submetida pelo Concorrente deverá conter os formulários indicados nos DDL, devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 4, Formulários da Proposta. 14.4 A proposta apresentada por um consórcio deve incluir uma cópia do termo de Acordo do mesmo firmado por todos os membros ou o termo de compromisso a que se refere a Seção 3. 14.5 Da limitação de remessa de arquivos eletrônicos: O envio da documentação relativa à proposta, à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica estará limitado ao que está indicado nos DDL. 14.6 A licitante que apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.
15. Preço da Proposta	15.1 A menos que especificado em contrário nos DDL, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

	15.2 O Concorrente deverá preencher a Planilha de Quantidades e Preços e o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos DDL. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo Concorrente serão considerados, pelo Contratante, cobertos por outras taxas e preços cotados. 15.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas. Reajustamento 15.4 Os DDL estabelecerão a utilização da Alternativa A ou da Alternativa B descritas a seguir: (a) Alternativa A: os preços apresentados pelo concorrente serão fixos e irrevogáveis.; ou (b) Alternativa B: os preços cotados pelo concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da subcláusula 45.1 das Condições Gerais do Contrato.
16. Moeda da Proposta e do Pagamento	16.1 Os preços deverão ser cotados pelo concorrente totalmente em real. 16.2 O pagamento de acordo com o contrato será feito em real.
17. Período de Validade da Proposta	17.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos DDL. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido. 17.2 Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por meio do Portal. O Concorrente poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Declaração de Manutenção de Proposta. É vedado ao Concorrente que concorde com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente. 17.3 Nos contratos com preço fixo, caso o Contratante solicite uma ou mais de uma extensão do período de validade da proposta e o concorrente concorde, o preço inicial do contrato será atualizado pelo índice

	especificado nos DDL. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da proposta e a data da Carta de Aceitação ao concorrente vencedor. 17.4 A avaliação da proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista nas IAC 17.3.
18. Declaração de Manutenção de Proposta	18.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com as IAC 14.3, uma Declaração de Manutenção da Proposta. 18.2 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Declaração de Manutenção da Proposta substancialmente correspondente ao exigido nas IAC 18.3 serão rejeitadas pelo Contratante por não cumprimento. 18.3 Deverá ser utilizado o modelo especificado na Seção 4, Formulários da Proposta. 18.4 A Declaração de Manutenção da Proposta de um consórcio deverá ser emitida em nome do consórcio que apresentar a proposta. Se o consórcio não estiver legalmente constituído no momento de apresentar a proposta, a Declaração de Manutenção da Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 4, Formulários da Proposta. 18.5 O Concorrente será declarado inelegível caso: (a) retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Formulário Carta de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 17.2, ou (b) selecionado, não assinar o contrato em conformidade com as IAC 37 ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com as IAC 38, o Contratante pode, caso assim determinado nos DDL, declarar o Concorrente desqualificado para a adjudicação de um contrato com o Contratante por um período de tempo, conforme estabelecido nos DDL.
19. Apresentação de Propostas Alternativas	19.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os concorrentes devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do edital, inclusive os Projetos Básicos e/ou Executivos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

20. Da Condução do Certame	20.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no <i>Portal</i>. 20.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. 20.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do <i>Portal</i>, junto ao qual as concorrentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização. 20.4 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no <i>Portal</i>. 20.5 O <i>Portal</i> se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado. 20.6 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no <i>Portal</i>, nos veículos oficiais e no <i>site</i> oficial do Contratante. 20.7 As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no <i>site</i> indicado nos DDL. 20.8 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <i>Portal</i>, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do <i>Portal</i>, observados data e horário estabelecidos neste Edital. 20.9 O encaminhamento da Proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances. 20.10 Caberá ao Concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão. 20.11 Se ocorrer a desconexão o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer
--	---

	acessível aos Concorrentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. 20.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, aos participantes, no sítio. 20.13 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso. 20.14 No caso de desconexão, cada Concorrente deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico. 20.15 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico ocorrerá na data e na hora indicadas nos DDL, no <i>Portal</i>. 20.16 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação e os Concorrentes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via <i>chat</i>, ou em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou <i>e-mail</i>. 20.17 O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. 20.18 Somente os concorrentes com propostas cadastradas participarão da fase de lances. 20.19 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos Concorrentes.
D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
21. Apresentação e Envio das Propostas	21.1 Os concorrentes encaminharão, exclusivamente por meio do <i>Portal</i>, a proposta com o preço e documentos, até a data e o horário estabelecidos nas IAC 22.1 para recebimento e abertura da sessão pública. 21.2 As propostas deverão ser preenchidas em conformidade com os DDL.

	21.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis. 21.4 O Concorrente deverá apresentar enviar sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (a) Valor unitário e total (lote e/ou seus itens); (b) Descrição detalhada do objeto, conforme Planilha Orçamentária anexo ao Edital. 21.5 Os documentos da proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. No caso do concorrente for um consórcio, a proposta deverá ser assinada por um representante autorizado do consórcio em nome do mesmo e com fins de ser legalmente vinculante para todos os membros, acompanhada de um termo assinado pelos representantes legais dos membros. 21.6 Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas e após ser convertidas em PDF. 21.7 O concorrente deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 4 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 4). 21.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma. 21.9 O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. 21.10 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Concorrentes.
22. Prazo para Apresentação das Propostas	22.1 As propostas deverão ser apresentadas no prazo estabelecido nos DDL. 22.2 O Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das propostas mediante adendo, conforme as IAC 12, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos concorrentes estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos concorrentes que acessaram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

23. Critério de Julgamento, Regime de Execução e Modo de Disputa	23.1 Os critérios de julgamento, regime de execução e o modo de disputa da presente licitação ficam estabelecidos nos DDL .
24. Propostas Entregues com Atraso	24.1 O Portal não permite a entrega de propostas fora do prazo estabelecido.
25. Retirada, Modificação e Substituição de Propostas	25.1 Até a abertura da sessão pública, os concorrentes poderão retirar, modificar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. 25.2 Nenhum concorrente poderá modificar ou substituir sua proposta após o prazo final estabelecido para sua apresentação.
26. Envio de Documentos Complementares	26.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo concorrente melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado. 26.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 26.3 Nestes casos, o Concorrente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, para o endereço indicado nos DDL. 26.4 A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio, no prazo previsto nas IAC 26.3 é do Concorrente.
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
27. Abertura e Avaliação das Propostas	27.1 O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação realizará a abertura das propostas apresentadas pelos Concorrentes. 27.2 A análise das propostas será feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, podendo ser designada uma Comissão de Contratação, formada por representantes especializados, especialmente designados para esses efeitos. 27.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do concorrente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento

	das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no <i>Portal</i>, e ainda nos cadastros indicados nos DDL. 27.4 A sessão pública será suspensa para análise interna da Comissão de Contratação das propostas apresentadas pelos Concorrentes. Após, sessão pública será reiniciada, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos Concorrentes, publicada no <i>Portal</i>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 27.5 Da análise das propostas apresentada pelos Concorrentes será lavrada uma ata pela Comissão de Contratação, contendo os nomes dos Concorrentes, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Declaração de Manutenção da Proposta exigida. Outros detalhes que o Contratante considere apropriados. <u>Confidencialidade</u> 27.6 Desde a abertura das Propostas até a adjudicação do Contrato, o concorrente não poderá contatar o Contratante sobre qualquer assunto relacionado à sua proposta. As informações relativas à avaliação das Propostas e recomendações de adjudicação não poderão ser divulgadas aos concorrentes que submeteram as propostas ou a qualquer outra parte não oficialmente envolvida no processo, até à publicação da Carta de Aceitação. 27.8 Qualquer tentativa de um concorrente ou de qualquer parte em nome do mesmo de influenciar indevidamente o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões de adjudicação do Contrato poderá resultar na rejeição da proposta e poderá estar sujeita à aplicação dos procedimentos aplicáveis, sanções aplicáveis por legislação local do Contratante. 27.9 Não obstante as disposições anteriores, desde o momento de abertura das propostas até o momento de publicação da Carta de Aceitação, se um concorrente desejar um contato com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado com o processo de licitação, ele deverá fazê-lo apenas por escrito. 27.10 O Contratante deverá tratar as informações relativas ao exame, esclarecimentos e avaliações das propostas de forma a evitar a divulgação de seu conteúdo a outro Concorrente participante da licitação e a qualquer outra parte não autorizada a acessar este tipo
--	--

	de informação até que o Contratante comunique o resultado da avaliação e qualificação das propostas, de acordo com os procedimentos estabelecidos no edital.
28. Esclarecimentos das Propostas e Contato com o Contratante	28.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá solicitar aos concorrentes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. 28.2 Serão aplicados os seguintes procedimentos para os esclarecimentos: (a) o pedido de esclarecimento por parte do Contratante e a resposta do Concorrente devem ser feitos através do <i>Portal</i> e/ou através do <i>e-mail</i> indicado nos DDL; (b) é vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme as IAC 30; (c) esclarecimentos apresentados pelo Concorrente não serão considerados quando não forem em resposta a uma solicitação do Contratante; (d) se o Concorrente desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo Contratante, deverá fazê-lo por escrito; e (e) se o concorrente não prestar esclarecimentos à sua proposta antes da data e hora indicadas pelo Contratante em seu pedido de esclarecimento da proposta, a mesma poderá ser rejeitada.
29. Análise Preliminar e Determinação de Adequação	29.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das propostas o Contratante verificará se: (a) a proposta está devidamente assinada e acompanhada da Declaração de Manutenção de Proposta; (b) as declarações atendem aos requisitos do Edital; e (c) a proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital. 29.2 Para os efeitos desta cláusula, uma proposta será considerada substancialmente adequada ao edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele, se aceito, que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do concorrente, na forma do contrato, cuja retificação

	prejudicaria a posição competitiva de outros concorrentes que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas. 29.3 Caso uma proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do edital e aos requisitos da obra, será rejeitada pelo Contratante e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada. 29.4 Não será desclassificada automaticamente a proposta de um concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, documentação e informação de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente ao edital, o Contratante permitirá que o concorrente num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados. 29.5 Se uma proposta se ajusta substancialmente, o Contratante retificará desvios quantificáveis não materiais relacionados com o preço da proposta. Para este efeito, o preço da proposta será ajustado, para efeitos comparativos, de forma a refletir o preço de um item ou componente que falta ou não esteja conforme da maneira especificada nas IAC 32.2.
30. Correção de Erros	30.1 O Contratante examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma: (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos; (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

	30.2	Caso o concorrente não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito nas IAC 30.1, a proposta será rejeitada.
31. Moeda de Avaliação da Proposta	31.1	As propostas serão avaliadas em real.
32. Avaliação e Comparação das Propostas	32.1	O Contratante avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do edital e em conformidade com as IAC 29.
	32.2	Na avaliação das propostas, o Contratante definirá, para cada uma delas, o preço avaliado da proposta, ajustando o preço da proposta da seguinte forma: (a) corrigindo erros, conforme estipulado nas IAC 30; (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no preço da proposta ou no item acima mencionado; (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos caso existentes ofertados na Carta de Apresentação das Propostas, Modelo 4 da Seção 4 (d) ou outras modificações do preço ofertado de acordo com as IAC 25.1; e (e) ajustes decorrentes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos DDL no caso das licitações com mais de um lote.
	32.3	De acordo com as IAC 28.1, o Contratante poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a proposta de benefícios não solicitados pelo Contratante, serão desconsiderados na avaliação das propostas.
	32.4	As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das propostas.
	32.5	Serão desclassificadas as propostas que: (a) contiverem vícios insanáveis; (b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital; (c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento base estimado para a contratação;

	(d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Contratante; e (e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis. 32.6 Se a Proposta do concorrente estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo Contratante, este poderá exigir que o concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos. 32.7 O Contratante preparará uma lista dos concorrentes segundo a ordem crescente de preços propostos. Licitação com Vários Lotes 32.8 Se assim for indicado nos DDL, este edital permitirá que os concorrentes cote preços separados para um ou mais lotes, e permitirá que o Contratante adjudique um ou vários lotes a mais de um concorrente. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes de menor preço avaliado está especificada nos DDL. Proposta de Preços Anormalmente Baixa 32.9 Verifica-se a ocorrência de uma proposta de preços anormalmente baixa quando o valor da proposta, em combinação com outros elementos da mesma, parece excessivamente baixo na medida em que o preço enseja dúvidas significativas quanto à capacidade do concorrente para executar o contrato pelo montante oferecido. Proposta Desequilibrada ou com Jogo de Planilhas 32.10 Se uma proposta for determinada como a de menor preço avaliado, e se a juízo do Contratante, apresenta um grave desequilíbrio ou apresenta um jogo de planilhas, o Contratante poderá exigir ao concorrente que apresente esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir um desmembramento de preço detalhado para demonstrar a consistência dos preços com o objeto do contrato, a metodologia proposta, as questões qualitativas e/ou quantitativas previstas, o calendário de execução e outros requisitos dos documentos de licitação. Avaliação Final 32.11 Depois da avaliação da informação apresentada pelo Concorrente e da análise detalhada do preço pelo Contratante, o Contratante poderá, conforme corresponder:
--	---

	(a) aceitar a Proposta; ou (b) solicitar que o valor total da garantia de execução seja aumentado, às custas do concorrente, até um nível que não exceda 30% do Preço do Contrato, ou
33. Subcontratação	33.1 A menos que se indique o contrário nos DDL, o Contratante não tem a intenção de executar nenhum elemento específico das Obras com subcontratados selecionados previamente pelo Contratante. 33.2 As qualificações dos subcontratados propostos pelo concorrente (caso seja permitida a subcontratação) não serão utilizadas para qualificar para as obras a menos que se trate de partes específicas das mesmas, que tenham sido previamente designadas como tais pelo Contratante nos DDL, e que se designarão daqui para frente como “Subcontratados Especializados”, sendo que nesse caso, as qualificações desses “subcontratados especializados” propostos pelo concorrente poderão ser analisadas. 33.3 Caso seja permitida, os Concorrentes poderão propor a subcontratação até o percentual do valor total do contrato ou do volume das obras tal como especifica-se nos DDL. Os subcontratados propostos pelo concorrente deverão estar plenamente qualificados para executar suas partes das Obras.
F – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO	
34. Direito do Contratante de Aceitar qualquer Proposta e de Rejeitar qualquer uma ou todas as Propostas	34.1 O Contratante se reserva o direito de, nos termos do edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos concorrentes. 34.2 Da mesma forma o Contratante poderá rejeitar todas as propostas caso quando: (a) não houver concorrência efetiva; (b) nenhuma das propostas atender substancialmente aos requisitos do edital; (c) os preços das propostas forem significativamente superiores à estimativa de custo atualizada do Contratante.
35. Critério para Adjudicação e Homologação	35.1 Tendo em vista que: (a) o Edital respeitou os princípios da licitação pública, tendo sido garantida a competitividade do certame;

	(b) as propostas apresentadas foram julgadas conforme os critérios previamente definidos em Edital; (c) o concorrente vencedor: (i) foi devidamente habilitado e qualificado segundo os termos das IAC 4, tendo apresentado todos os documentos e cumprido com todos os critérios necessários para que a futura execução do contrato seja regular; e (ii) considerado elegível segundo os termos das IAC 3; (d) todos os recursos interpostos foram julgados de forma imparcial. 35.2 O Contratante fará a adjudicação do objeto e homologação da licitação ao concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado. 35.3 Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ¹. 35.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. 35.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (b) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea (a) acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea 35.3.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; (c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecidos na alínea 35.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
--	--

¹ Privilégios legais às ME e as EPP, não serão aplicadas no caso de contratação de obras cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, hoje R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem esse valor.

	35.5 Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. 35.6 O disposto nos termos acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
36. Carta de Aceitação	36.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o Contratante notificará o Concorrente vencedor, por meio eletrônico e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita. 36.2 A notificação da adjudicação (indicada abaixo e no formulário do Contrato denominado "Carta de Aceitação" especificará o valor a ser pago ao concorrente pela execução do contrato (doravante denominado, bem como nas condições do contrato e nos formulários do contrato, o "Preço do Contrato").
37. Assinatura do Contrato	37.1 O Contratante enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9 – Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao concorrente que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 21 (vinte e um) dias contado da data de Carta de Aceitação, salvo se estabelecido prazo diferente nos DDL. 37.2 O Concorrente que teve sua proposta adjudicada deverá: (a) assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento; e (b) apresentar para aprovação prévia do Contratante um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar, dentro de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato. , salvo se estabelecido prazo diferente nos DDL.
38. Garantia de Execução	38.1 O concorrente vencedor deverá fornecer a garantia de execução do Contrato, de acordo com a cláusula 50 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no edital ou outra forma aceita pelo Contratante, até a data prevista para a emissão da Ordem de Serviço (OS) por parte do Contratante. 38.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos Dados do Contrato (DDC) para o valor devido de cada fatura. 38.3 O não cumprimento do disposto nas IAC 37.2 e/ou 38.1 constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da garantia de manutenção de proposta o da declaração de manutenção de proposta. Neste caso o

	Contratante poderá adjudicar o objeto da licitação ao concorrente que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.
39. Publicação da Adjudicação	39.1 O Contratante publicará o resultado da adjudicação no <i>site</i> indicado nos DDL .
40. Recursos Administrativos	40.1 Caberão recursos administrativos das decisões emanadas da Comissão de Julgamento, conforme previsão contida no artigo 165, da Lei 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da decisão, em face de: (a) julgamento das propostas; e (b) ato de habilitação ou inabilitação do concorrente. 40.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal. 40.3 Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do <i>Portal</i>, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos. 40.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal através do endereço digital (<i>e-mail</i>) ou de divulgação da interposição de recurso.
G – PRÁTICAS PROIBIDAS	
41. Práticas Proibidas	41.1 O FONPLATA exigirá dos Contratantes, contratados e de toda pessoa que participar da preparação, execução e avaliação de projetos financiados com seus recursos, os mais altos níveis éticos e a denúncia de qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual tenham conhecimento. Lista não taxativa das Práticas Proibidas (a) Ações corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (b) Práticas fraudulentas: qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias que enganem ou tentem enganar alguma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação;

	(c) Práticas coercitivas: prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte; (d) Práticas colusivas: estabelecer acordos entre duas ou mais partes com vistas a atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte; (e) Práticas obstrutivas: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas perante os investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e os direitos de auditoria; e (f) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.
H - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
42. Legislação Aplicável	42.1 Na presente licitação aplica-se subsidiariamente a Lei n.º 14.133/21 nos casos não previstos na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA (R.D. 1394/2017) e/ou no edital padrão fornecido pelo FONPLATA.

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
A – GERAL	
1.1	Escopo da Licitação Contratante: Município de Cascavel (PR) Descrição das Obras: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac
1.2	Prazo de Execução das Obras 240 (<i>Duzentos e quarenta</i>) dias a partir da data de recebimento/aceite da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratado (sendo que a OS não poderá ser emitida antes da Nota Empenho).
1.3	Prazo de Vigência do Contrato 480 (<i>Quatrocentos e oitenta</i>) dias a partir da data de assinatura do contrato.
2.1	Fonte de Recursos Mutuário: Município de Cascavel (PR) O FONPLATA significa Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata Montante do Empréstimo: US\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil dólares). Projeto: Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel – PDU Cascavel/PR. Contrato de Empréstimo BRA-26/2020. O Valor estimado da contratação é de R\$ 3.921.238,49 (Três milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).
3.1 (e)	Concorrentes Elegíveis Cadastros e sites: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/) b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0. d) https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/ e) https://scsanctions.un.org/consolidated/

	f) https://www.iadb.org/es/transparencia/empresasy-personas-sancionadas g) https://eur-lex.europa.eu/legal-content/ES/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2021.043.01.0014.01.SPA&toc=OJ%3AL%3A2021%3A043%3ATOC
3.6	Concorrentes Elegíveis O presente processo licitatório <i>não foi</i> precedido de pré-qualificação.
4.4	Consórcios Vedada participação de <i>consórcios, conforme justificado no item 18 – Justificativas Técnicas Relevantes.</i>
7.1	Visita ao Local das Obras Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante, Jefferson Maciel Valcanover – Engenheiro Civil, através do e-mail ‘jeffersonmv@cascavel.pr.gov.br’ ou telefone (45)3321-2371. 7.1.1 O concorrente que optar por realizar visita técnica deverá apresentar declaração, assinada pelo responsável técnico, que vistoriou o local onde será executada a obra objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes ou apresentar declaração que não efetuou vistoria, mas aceita que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais. A visita técnica deve ser efetuada de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva, conforme orientação do TCU. 7.1.2 A declaração de conhecimento dos locais e condições formal, deverá ser assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira
7.3	Estudos e Dados Básicos Disponíveis Os projetos abaixo estão disponíveis em nível Executivo, <u>conforme relacionados no item 7.3 do Termo de Referência.</u>
B – EDITAL	
9.1	O Edital estará disponível nos sites: -Portal do Cidadão do Município de Cascavel (www.cascavel.atende.net > serviços > fornecedores > licitações) -Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) -Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp)
10.1	Credenciamento no Provedor do Processo Eletrônico O Credenciamento é o cadastro nível I no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF): www.compras.gov.br/sicaf
11.1	Impugnação e Esclarecimentos sobre o Edital

	11.1.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado exclusivamente por meio do <i>Portal</i>. 11.1.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas. 11.1.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido nos DDL 11.1.1 deste edital. 11.1.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em no <i>Portal</i>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e o Contratante. 11.1.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos. 11.1.6 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório poderá ser encaminhado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo <i>Portal</i>. 11.1.7 Os esclarecimentos serão disponibilizados aos concorrentes por meio dos sites: Portal do Cidadão do Município de Cascavel (www.cascavel.atende.net > serviços > fornecedores > licitação) e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
12.2	Adendos ao Edital Os adendos serão disponibilizados aos concorrentes por meio do <i>site</i>: Portal do Cidadão do Município de Cascavel (www.cascavel.atende.net > serviços > fornecedores > licitação)
C – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
14.1	O texto a seguir complementa a Cláusula 14: Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação (Documentos que Compõe a Proposta) 1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. 2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. 3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: 3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

	de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; 3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. 5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. 6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances. 7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: 7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e 7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima. 8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: 8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e 8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto. 9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. 10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso. <u>Preenchimento da Proposta:</u>
--	--

	11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 11.1. valor do item (Respeitando o limite de DUAS CASAS DECIMAIS para os centavos); 12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. 13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média do efetivos recolhimentos da empresa nos últimos meses. 15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 16. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
14.3	Apresentação e Documentos que Compõem a Proposta A Proposta submetida pelo Concorrente deverá conter os seguintes formulários, com exceção do inciso (I) da letra (d) – Modelo 5 – Relação de Contratos Executados: (a) Carta de Credenciamento - Modelo 1; (b) Informação sobre o Concorrente - Modelo 2 e Informações sobre os Membro do Consórcio – Modelo 3 (caso aplicável); (c) Carta de Apresentação de Proposta - Modelo 4; (d) parte técnica da proposta contendo uma descrição do método de trabalho, equipe, pessoal, programa de trabalho com um detalhe suficiente para demonstrar a conformidade da proposta aos requisitos das obras e o tempo de conclusão, que inclua pelo menos os seguintes formulários: (i) Relação de Contratos Executados - Modelo 5; (ii) Relação de Serviços Executados por Profissionais da Equipe Chave - Modelo 6; (iii) Relação e Vinculação da Equipe Chave - Modelo 7; (iv) Declaração sobre a Relação de Equipamentos Disponíveis - Modelo 8; (v) Declaração de Entrega Futura do Plano de Trabalho, do Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras e do Atendimento às Exigências das Especificações Técnicas - Modelo 9; (vi) Declaração Ambiental e Social - Modelo 10; (vii) Declaração de Integridade - Modelo 11; (viii) Declaração sobre Trabalho de Menor - Modelo 12; e (ix) Declaração de Beneficiário Efetivo ou Final - Modelo 13. (e) parte financeira da proposta que inclua os seguintes formulários: (i) Recursos Financeiros - Modelo 14.

	(ii) Quadro Resumo de Preços - Modelo 15; (iii) Planilhas de Quantidades- Modelo 16; (iv) Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) - Modelo 17; (v) Quadro de Composição de Preços Unitários - Modelo 18; (vi) Quadro Demonstrativo da Composição do BDI - Modelo 19; (vii) Declaração de Manutenção da Proposta - Modelo 20, caso aplicável; e (f) documentos de habilitação e qualificação, de acordo com o estabelecido na Seção 3. Além da Planilha de Orçamento e o Cronograma Físico Financeiro, os concorrentes deverão apresentar o arquivo dessas planilhas, em formato Excel editável, que deverá ser anexado junto à proposta no Portal de Compras do Governo Federal. O preço da obra deverá ser cotado por preços unitários, limitado ao teto unitário de cada item da planilha do Município.
14.5	Podem ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
15.1	Preço da Proposta Contrato para a totalidade das Obras.
15.4	Reajustamento Os preços apresentados pelo Concorrente serão fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento (13/11/2025), conforme Decreto Municipal nº 19956/2025. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de um ano contado da data do orçamento, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, segundo a variação do índice INCC (índice Nacional de Custo da Construção), publicada pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, consoante fórmula que se segue: $V_{pr} = Pr \times (I_1 - I_0) / I_0$ Onde: V_{pr} = valor do reajustamento; Pr = valor a reajustar; I_0 = índice referente ao mês da data do orçamento; I_1 = índice referente ao mês no qual completa interstício de 1 ano em relação à data do orçamento; Caso a execução do Contrato ultrapasse o período de um ano contado da data do orçamento, os coeficientes apresentados passarão a ser aplicados. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

	No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.
17.1	Período de Validade da Proposta As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas. Justificativa para adoção do prazo de validade de 60 dias para a proposta: Estabilidade de Preços: Um período de 60 dias oferece estabilidade suficiente para que os preços dos materiais e da mão de obra sejam cotados com precisão, minimizando o risco de flutuações significativas nos custos durante esse período. Disponibilidade de Recursos: Esse prazo permite que o empreiteiro avalie a disponibilidade de recursos, como equipamentos e mão de obra qualificada, para garantir que possam ser alocados de maneira eficiente durante o período da obra.
17.3	Índice de Correção à Proposta Não se aplica o Índice Correção à Proposta.
18.5	Declaração de Garantia da Proposta Caso o Concorrente incorra em qualquer uma das ações prescritas nos subparágrafos (a) ou (b) do Item 18.5 das IAC do Edital, o Mutuário abrirá processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e respectivas alterações dessa Lei.
D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
20.7	Informação Sobre a Condução do Processo Licitatório Portal do Cidadão do Município de Cascavel – www.cascavel.atende.net > serviços > fornecedores > licitações Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
20.15	Seção Pública do Certame Eletrônico 04/02/2026 às 9 horas no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

21.2	Apresentação e Envio das Propostas (Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances) 1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. 2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. 3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes. 4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total. 6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. 8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento). 9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. 10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. 11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. 11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. 11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. 11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
------	---

	12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. 12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. 12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance. 12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. 13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. 13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. 13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. 13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. 13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. 13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
--	---

	14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. 15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. 16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. 18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>. 19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. 19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. 19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. 20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. 20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: 20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; 20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
--	--

	20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; 20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: 20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná; 20.2.2 empresas brasileiras; 20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. 21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. 21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. 21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. 21.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. 21.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. 22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
22.1	Prazo para Apresentação das Propostas 1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

	1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. CONCORRÊNCIA 31/2025 CONTRATANTE (UASG) MUNICÍPIO DE CASCAVEL (987493) DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 04/02/2026 às 9 horas (horário de Brasília) LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA www.gov.br/compras PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Fernando Marcos Gea) As propostas serão recebidas exclusivamente por meio do Portal do Governo Federal.
23.1	Critério de Julgamento, Regime de Execução e Modo de Disputa (a) Critério de Julgamento: Menor Preço Global; (b) Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário; (c) Modo de disputa: aberto. Da Fase de Julgamento: (i) Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto no item 27.3 da presente seção. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. (ii) Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na regulamentação municipal. (iii) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital.

	(iv) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (v) O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. Da Fase de Habilitação: (vi) Os documentos previstos na Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, em atendimento ao mencionado no item 4.1 da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC); (vii) A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (viii) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (ix) A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. a) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão. b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
--	--

	(x) A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. a) Os documentos relativos à Requisitos de Elegibilidade e Qualificação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. (xi) Após entrega dos documentos de licitação para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64): a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; c) A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação/Comissão em decisão fundamentada. (xii) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem (ix letra a). (xiii) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
26.3	Envio de Documentos Complementares <i>Prefeitura Municipal de Cascavel</i> <i>Centro Administrativo José Silvério de Oliveira</i> <i>Divisão de Licitação</i> <i>Rua Paraná n.º 5000</i> <i>Cascavel - Paraná</i> <i>85.810.011</i>
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
27.1	Abertura e Avaliação das Propostas Início da Sessão de Abertura das propostas: às 9h do dia 04/02/2026. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
27.3	Cadastros e sites: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

	(b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); (c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0. (d) https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/ (e) https://scsanctions.un.org/consolidated/ (f) https://www.iadb.org/es/transparencia/empresasy-personas-sancionadas (g) https://eur-lex.europa.eu/legal-content/ES/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_2021.043.01.0014.01.SPA&toc=OJ%3AL%3A2021%3A043%3ATOC (h) SICAF; (I) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx);
28.2	Pedidos de Esclarecimento pregao@cascavel.pr.gov.br
32.8	Licitação com Vários Lotes A presente licitação é composta de lote único.
33.1 e 33.3	Subcontratação Será permitida a subcontratação de parte dos serviços: Será permitido a terceirização dos serviços de pavimentação como: Fresagem, Imprimação, pintura de ligação e Revestimento em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e ainda a sinalização viária horizontal, por serem realizados por empresas especializadas. O Percentual destes serviços representa 7,34% da obra.
F – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO	
37.1	Assinatura do Contrato Prazo máximo do envio pelo Contratante da Carta de Aceitação e o Termo de Contrato: 15 (quinze) dias.
37.2	a) Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado: dentro de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento; b) Prazo para apresentação do Plano de Gestão Ambiental (PGAS): dentro de 15 quinze dias contados de seu recebimento.
38.2	Retenção A retenção prevista no item 38.2 não se aplica.
39.1	Publicação da Adjudicação O Contratante publicará o resultado da adjudicação no <i>site</i> https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao

40.3	Recursos Administrativos 1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: 3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; 3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos. 3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. 4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. 5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. 7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://cascavel.atende.net.
------	---

SEÇÃO 3 - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO

CONTEÚDO

1 Elegibilidade	46
2 Habilitação Jurídica	46
3 Qualificação Econômico-Financeira.....	47
4 Índices de Qualificação Financeira	48
5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista	50
6 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional.....	51
8 Apresentação de Declarações.....	55
9 Apresentação das Planilhas de Quantidades, Cronograma, Composição de Preços Unitários e BDI	55

Introdução

Esta Seção contém todos os critérios que o Contratante utilizará para determinar a elegibilidade e qualificar os concorrentes. Não existem outros fatores, métodos ou critérios a serem utilizados distintos dos especificados neste edital.

O concorrente deverá fornecer toda a informação solicitada nos formulários incluídos na Seção 4 - Formulários da Proposta.

As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão **válidas por 60 dias**, contados de sua expedição.

O concorrente deverá:

- (a) demonstrar situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais, sociais e trabalhistas e reserva de cargos;
- (b) atender aos índices contábeis exigidos demonstrando boa situação financeira;
- (c) demonstrar possuir patrimônio líquido igual ou superior exigido;
- (d) ter executado serviços com características, quantidades e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação (parcelas de maior relevância);
- (e) possuir equipe chave, indicada para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos na Seção 3, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras;
- (f) apresentar declaração sobre a disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras;
- (g) apresentar evidência que demonstre a existência de capital de giro adequado para esse contrato (acesso à linha(s) de crédito e disponibilidade de outros recursos financeiros); e
- (h) apresentar toda a informação solicitada nos formulários incluídos na Seção 4 - Formulários da Proposta. Sempre que se exigir de um concorrente a indicação de um valor monetário, os concorrentes deverão indicar o equivalente em reais ou indicar a taxa de câmbio utilizada para calcular montantes equivalentes em reais.

Em se tratando de **empresas estrangeiras**, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

Requisitos de Elegibilidade e Qualificação

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
1 Elegibilidade						
1.1	Nacionalidade	Cumpre requisito das IAC 3.1	Deve atender ao requisito	NA ²	NA	Modelos 2 e 4 da Seção 4
1.2	Proibição de relações comerciais	Cumpre requisito das IAC 3.1 (a)	Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 4 da Seção 4
1.3	Decisão do Conselho de Segurança da ONU	Cumpre requisito das IAC 3.1(b)	Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 4 da Seção 4
1.4	Conflito de interesses	Cumpre requisito das IAC 3.2 (a)	Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 4 da Seção 4
1.5	Sanções	Cumpre requisito das IAC 3.3	Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 4 da Seção 4
1.6	Entidades governamentais	Cumpre requisito das IAC 3.4 (a); (b) e (c)	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Modelo 4 da Seção 4
2 Habilitação Jurídica						
2.1	Ato constitutivo	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação

² NA: Não Aplicável.

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
		e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;				
2.2	Decreto de autorização	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação
2.3	Inscrição do ato constitutivo	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação
3 Qualificação Econômico-Financeira						
3.1	Balanço patrimonial	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e demais demonstrações contábeis.	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação – Conforme ANEXO 7 deste Termo de Referência
3.2	Certidão negativa	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação – Conforme ANEXO 7 deste Termo de Referência

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
3.3	Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação
4 Índices de Qualificação Financeira						
4.1	Índices contábeis exigidos em relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais	A situação financeira da empresa licitante, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: - Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) / (PC + PNC)$ A licitante deverá apresentar índice igual ou superior a 1 (um), demonstrando assim situação financeira equilibrada, indicando que a empresa possui disponibilidade de bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. - Índice de Liquidez Corrente (LC) = (AC / PC) A licitante deverá apresentar índice igual ou superior a 1 (um), demonstrando assim que a empresa possui recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação – Conforme ANEXO 7 deste Termo de Referência

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
		- Índice de Solvência Geral (SG) = AT/(PC + PNC) A licitante deverá apresentar índice igual ou superior a 1 (um), demonstrando assim boa situação financeira. A indicação de índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Portanto, o atendimento aos Índices estabelecidos acima, demonstrará um situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará um situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. <u>LEGENDA:</u> AC: Ativo Circulante; RLP: Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante; PNC: Passivo Não Circulante; AT: Ativo Total.				
4.2	Patrimônio Líquido – Em relação ao último exercício social	4.2.1 Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação – Conforme ANEXO 7 deste Termo de Referência

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
4.3	Capital de Giro ou Capital Circulante Líquido	4.3.1 Entende-se por esta Municipalidade, Capital de Giro como Capital Circulante Líquido (CCL) aplicando-se a fórmula (Ativo Circulante - Passivo Circulante). Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;	Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 14 da Seção 4 – Na fase de habilitação - Conforme ANEXO 7 deste Termo de Referência
4.4	Declaração	4.4.1 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência.	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação – Conforme ANEXO 7 deste Termo de Referência
5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista						
5.1	CNPJ	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação
5.2	Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
5.3	Regularidade perante as Fazendas	Regularidade perante a Fazenda federal, a estadual e a municipal do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação
5.4	Seguridade Social e FGTS	Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação
5.5	Justiça do Trabalho	Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação
5.6	Declaração do concorrente sobre trabalho de menor	O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."	Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 12 da Seção 4 – Na fase de habilitação
5.7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação
5.8	Reserva de Cargos	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas	Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 4 da Seção 4 - Na fase de habilitação
6 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional						

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
6.1 Equipe Chave						
6.1.1	Responsável Técnico	(Engenheiro Civil ou outros) com experiencia nas seguintes atividades: - Execução de rede de coleta de águas pluviais com diâmetro mínimo de 150 cm. 6.1.1.1 O responsável técnico (pessoa física) deve comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado pelas respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) e da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CAU/CREA, comprovando a experiencia acima mencionada. 6.1.1.2 A comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante a apresentação de: (a) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o concorrente como empregador; ou (b) certidão do CREA, CAU ou órgão similar, constando o vínculo profissional; ou (c) cópia do contrato social do concorrente em que conste o profissional como sócio; ou (d) cópia do contrato de prestação de serviços.	Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelos 6 e 7 da Seção 4 – Na fase de habilitação, acompanhado das instruções (planilha) contida no Anexo 8 do Termo de Referência

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
		6.1.1.3. A comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico poderá ser suprida mediante assinatura destes por meio de declaração de contratação futura, desde que devidamente identificada a anuência do profissional.				
6.2 Experiência Específica (Capacidade técnico-operacional)						
6.2.1	Parcelas de maior relevância das Obras (Atividades Chave)	Comprovar, capacidade técnico-operacional (da empresa) por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (que não a própria licitante, tampouco de obras em andamento) e acompanhado pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CAU/CREA, ter executado as seguintes obras e respectivos quantitativos: - Assentamento 100 metros de tubos de concreto para coleta de águas pluviais com diâmetro mínimo de 150 cm realizados em obras de reconstrução, revitalização, recapeamento, requalificação, readequação ou em intervenções similares que envolvam a reestruturação, ampliação ou duplicação de redes de drenagem existentes. Será admitida a apresentação de atestados somados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que as	Deve atender ao requisito	NA	NA	Na fase de habilitação, acompanhado das instruções (planilha) contida no <u>Anexo 9</u> do Termo de Referência

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos															
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos															
				Todos os membros combinados	Cada membro																
		obras correspondentes tenham sido executadas de forma concomitante. A exigência da comprovação de qualificação técnica, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, visam impor regras, em prol do interesse público, com a finalidade primordial de salvaguardar a Administração de que o futuro contratado detenha aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto licitado, sem que ocorram futuramente prejuízos à conclusão da obra. Em observância ao princípio da supremacia do interesse público, a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico, para efeitos de habilitação.																			
6.3 Máquinas e Equipamentos																					
6.3.1	Máquinas e Equipamentos	Declaração de que os equipamentos relacionados a seguir estarão disponíveis no caso de sermos contratados para a execução das obras e serão utilizados para a execução completa e satisfatória das mesmas cumprindo com as especificações técnicas estabelecidas para cada item das obras. <table><tr><td>Nº</td><td>Máquina ou equipamento</td><td>Quant.</td></tr><tr><td>1</td><td>Escavadeira Hidráulica</td><td>01</td></tr><tr><td>2</td><td>Caminhão Basculante</td><td>03</td></tr><tr><td>3</td><td>Compactador mecânico tipo “sapo”</td><td>01</td></tr><tr><td>4</td><td>Retroescavadeira de pneus</td><td>01</td></tr></table>	Nº	Máquina ou equipamento	Quant.	1	Escavadeira Hidráulica	01	2	Caminhão Basculante	03	3	Compactador mecânico tipo “sapo”	01	4	Retroescavadeira de pneus	01	Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 8 da Seção 4- Na fase de habilitação
Nº	Máquina ou equipamento	Quant.																			
1	Escavadeira Hidráulica	01																			
2	Caminhão Basculante	03																			
3	Compactador mecânico tipo “sapo”	01																			
4	Retroescavadeira de pneus	01																			

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
8 Apresentação de Declarações						
8.1	Declaração Entrega do Plano de Trabalho, do Plano de Garantia do Controle de Qualidade e do Atendimento às Exigências das Especificações Técnicas		Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 9 da Seção 4 – Na fase de habilitação
8.2	Declaração Ambiental e Social		Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 10 da Seção 4 – Na fase de habilitação
8.3	Declaração de Integridade		Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 11 da Seção 4 – Na fase de habilitação
8.4	Declaração de Beneficiário Efetivo ou Final		Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 13 da Seção 4 – Na fase de habilitação
9 Apresentação das Planilhas de Quantidades, Cronograma, Composição de Preços Unitários e BDI						
9.1	Quadro Resumo de Preços		Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 15 da Seção 4 – Anexo à proposta final
9.2	Planilha de Quantidades		Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 16 da Seção 4 – Anexo à proposta final

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
9.3	Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)		Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 17 da Seção 4 – Anexo à proposta final
9.4	Quadro de Composição de Preços Unitários		Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 18 da Seção 4 – Anexo à proposta final
9.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI		Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 19 da Seção 4 – Anexo à proposta final
10 Apresentação de Garantias						
10.1	Declaração de Manutenção de Proposta		Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 20 da Seção 4 – Anexo à proposta final
11 Credenciamento, Informações sobre o Concorrente e Carta de Apresentação da Proposta						
11.1	Carta de Credenciamento		Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 1 da Seção 4 – Na fase de habilitação
11.2	Informação sobre o Concorrente		Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 2 da Seção 4 – Na fase de habilitação
11.3	Informação sobre os Membros do Consórcio		NA	NA	NA	NA

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
11.4	Carta de Apresentação da Proposta		Deve atender ao requisito	NA	NA	Modelo 4 da Seção 4 – Anexo à proposta final
12 Consórcios						
12.1	12.1.1 Apresentar o Termo de Compromisso de constituição do consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual: (a) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; (b) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato; (c) seja indicado o percentual de participação de cada membro do consórcio, visando os pagamentos devidos e suas respectivas proporções; (d) indicar se o consórcio é homogêneo ou heterogêneo; e (e) finalidade do consórcio. 12.1.2. No caso de consórcio, se a participação for permitida, será admitida:		NA	NA	NA	NA

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
		(a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo³, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação; (b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação. (c) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio. (d) para efeito do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo do percentual <i>[indicar o percentual]</i>, na proporção da respectiva participação.				

³ Consórcio Heterogêneo: empresas que atuam em determinado segmento de atividade e que possuem qualificações diferentes e que não se confundem.

13 Observações sobre os Requisitos

Balanço patrimonial

13.1 O concorrente deve apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício fiscal referente **aos dois últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedades anônimas, observadas as exceções legais, deverão ser apresentadas as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação dos referidos balanços.

13.2 No caso de não haver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis das páginas do diário geral, onde as mesmas foram transcritas, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do diário geral na Junta Comercial ou no cartório de registro de títulos e documentos; o balanço apresentado deverá ser do concorrente ou do membro de um consórcio e não de uma sociedade matriz ou outra pertencente ao mesmo grupo.

13.3 As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia desde que certificada sua autenticidade por entidade competente, os balanços dos exercícios fiscais, ou publicação dos mesmos em órgão oficial do país de origem do concorrente, acompanhados de certificado de auditores independentes, expedidos de acordo com as normas internacionais de auditoria e contabilidade, declarando expressamente a fidedignidade e legalidade do balanço. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita na forma da lei de seu país de origem.

Experiência Específica

13.4 Parcelas de maior relevância terão valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

13.5 Admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% extraídos dos quantitativos do orçamento.

13.6 A comprovação de execução de obras deverá ser atendida pela apresentação de atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos em nome do próprio concorrente fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável.

13.7 Não serão aceitos atestados ou certidões em nome de outras pessoas jurídicas que não o concorrente.

Somatório dos Atestados

13.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo requerido, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, salvo itens específicos onde tal somatório não será aceito.

13.9 Caso apresente Proposta para mais de um lote, o concorrente somente poderá ser qualificado para aqueles conjuntos de lotes em relação aos quais atenda, à somatória dos requisitos acima estabelecidos para os Lotes que participe.

13.10 No caso de vários lotes, fazer a exigência para cada lote.

SEÇÃO 4 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA**CONTEÚDO**

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO	61
MODELO 2 – INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE	62
MODELO 3 – INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DO CONSÓRCIO	63
MODELO 4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	64
MODELO 5 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS	67
MODELO 6 -RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE	69
MODELO 7 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE CHAVE	70
MODELO 8 – DECLARAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS.....	71
MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA FUTURA DOS PLANOS DE TRABALHO, DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS OBRAS E DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	72
MODELO 10 - DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL	74
MODELO 11 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE.....	74
MODELO 12 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR.....	78
MODELO 13 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EFETIVO OU FINAL.....	79
MODELO 14 - RECURSOS FINANCEIROS	80
MODELO 15 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS	81
MODELO 16 - PLANILHA DE QUANTIDADES.....	82
MODELO 17 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO).....	83
MODELO 18 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	85
MODELO 19 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI	87
MODELO 20 – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	88

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

[O Concorrente deverá apresentar a Carta de Credenciamento assinada pelo seu representante legal e, no caso de Consórcio, por todos os representantes legais dos membros do mesmo, conforme modelo sugerido abaixo, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: 12	Lote N°: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		

Ao [inserir o nome da Agência Contratante como indicado nos DDL, Subcláusula de referência IAC 1.1]

O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s), na qualidade de representante(s) legal(is) da(s) Empresa(s) __[inserir razão social/nome do Concorrente, incluindo, no caso de um consórcio, a razão social/nome de cada um de seus membros]__ informa(m) que __[inserir o nome completo da pessoa]__, portador da Cédula de Identidade __[inserir número da cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de pessoa estrangeira]__, é a pessoa designada para representar a(s) Empresa(s) na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar protestos ou renúncias à apresentação de protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório e, em especial:.

(a) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

(b) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em juízo, em qualquer instância e perante qualquer juízo ou tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

(c) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

Local e data: [indicar]
Assinatura do representante legal: [assinatura]
Razão social/nome da Empresa: [indicar]
Nome e título, função ou qualidade do signatário: [indicar]
Identidade N°: [inserir número do documento de identidade]

MODELO 2 – INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE

[O Concorrente deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN Nº: 12	Lote Nº: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		

1. Nome legal do Concorrente <i>[indicar o nome legal do Concorrente]</i>			
2. Nº do registro no conselho profissional competente: <i>[indicar]</i>			
3. País onde está efetivamente registrado o Concorrente ou País onde pretende se constituir ou incorporar <i>[indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]</i>			
4. Ano de registro do Concorrente: <i>[ano de constituição ou incorporação do Concorrente]</i>			
5. Endereço oficial do Concorrente no país onde está registrado: <i>[indicar o endereço oficial do Concorrente no país onde está constituído ou incorporado]</i>			
6. Informação do Representante autorizado do Concorrente: Nome: <i>[indicar o nome do representante autorizado]</i> Nacionalidade: <i>[indicar a nacionalidade]</i> Data de nascimento: <i>[indicar a data]</i> Número de identidade: <i>[indicar o número do CPF/DNI/C.I. Nº]</i> Endereço: <i>[indicar o endereço do representante autorizado]</i> Nº de telefone: <i>[indicar o número de telefone do representante autorizado]</i> E-mail: <i>[indicar o endereço de e-mail do representante autorizado]</i> Nº do registro no conselho profissional competente: <i>[indicar]</i>			
7. Informações sobre todos os sócios da sociedade conforme última ata da assembleia geral			
Nome e sobrenome	Número de identidade	Data de nascimento	Posição na Empresa

7. São anexadas cópias dos originais dos seguintes documentos:

7.1 No caso de empresa individual, documentos legais de constituição ou incorporação da empresa indicada acima (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores).

7.2. Autorização para representar a empresa ou Consórcio indicado acima, quando aplicável.

7.3. No caso de Consórcio, o termo de compromisso para a formação do Consórcio ou o termo de constituição.

7.4. Se for de uma instituição ou empresa governamental, de acordo com as IAC 3.4, os documentos que demonstrem que:

- (a) tem autonomia legal e financeira;
- (b) realiza operações de acordo com o direito comercial; e
- (c) o Licitante não está submetido à supervisão do Contratante

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 3 – INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DO CONSÓRCIO

[Cada membro do Consórcio deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas a seguir]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: 12	Lote N°: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]			
2. Nome legal do consórcio [indicar o nome legal do consórcio]			
3 País de registro do consórcio [indicar o nome do País de registro do consórcio]			
4 Ano de registro do consórcio: [indicar o ano de registro do consórcio]			
5 Endereço oficial do consórcio no País onde está registrado: [indicar o endereço oficial do consórcio no país onde está registrado]			
6 Informação sobre o Representante Autorizado do consórcio Nome: [indicar o nome do representante autorizado do consórcio] Nacionalidade: [indicar a nacionalidade] Data de nascimento: [indicar a data] Número de identidade: [indicar o número do CPF/DNI/C.I. N°] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado do consórcio] Números de telefone: [indicar o número de telefone do representante autorizado do consórcio] E-mail: [indicar o endereço de email do representante autorizado do consórcio] N° do registro no conselho profissional competente: [indicar]			
7. Informações sobre todos os sócios da sociedade conforme última ata da assembleia geral			
Nome e sobrenome	Número de identidade	Data de nascimento	Posição na Empresa

7 São anexadas cópias dos originais dos seguintes documentos:

- (a) artigos de incorporação ou registro do consórcio;
- (b) se for uma entidade governamental do Brasil, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais; e
- (c) no caso do consórcio, o termo de compromisso para a formação do consórcio ou o termo de constituição.

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: <i>[indicar]</i>		
Concorrência Eletrônica – LPN Nº: 12	Lote Nº: <i>Único</i>	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		

Data: *[indicar]*

À: *[nome do Contratante]*

Endereço: *[indicar]*

Prezados Senhores,

Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) *[conforme indicado nos DDL]* para a execução da mencionada Obra, conforme descrito nas IAC 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) e os seguintes termos:

Declaramos que:

1. Local de Execução das Obras: conhecemos as condições locais para execução das Obras e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Contratante;

2. Proposta de Preços: a nossa proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. Sem reservas: Examinamos e não temos objeções alguma aos documentos de licitação, incluindo os adendos emitidos de acordo com as IAC 12;

4. Elegibilidade: Cumprimos com os requisitos de elegibilidade e não temos nenhum conflito de interesses de acordo com as IAC 3.2; e nós, os abaixo assinados, temos nacionalidade de Países Elegíveis *[indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for um Consórcio]*;

5. Conformidade: Oferecemos para executar as obras descritas a seguir em conformidade com o documento de licitação: *[inserir uma breve descrição das Obras]*;

6. Cadastro: *[estamos ou não estamos [indicar alternativa] cadastrados junto ao Contratante. para os efeitos dos DDL 4.3 caso aplicável e nosso(s) número(s) de CGC é (são): [indicar]*;

7. Preço: O preço total de nossa proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item 8 a seguir é:

[Inserir uma das seguintes opções conforme corresponda]

[Opção 1, no caso de lote único:] O preço total é: *[indicar o preço total da proposta por extenso e em cifras, indicando as quantias respectivas em diferentes moedas]*;

[ou]

[Opção 2, no caso de múltiplos lotes:]

(a) o preço total de cada lote [indicar o preço total de cada lote por extenso e em cifras, indicando as quantias respectivas em diferentes moedas]; e

(b) o preço total de todos os lotes (soma de todos os lotes) [indicar o preço total de todos os lotes por extenso e em cifras];

8 Descontos: os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são [indicar uma das duas opções]

Aplicáveis: [indicar sim ou não]

ou ☐

Não aplicáveis: [indicar sim ou não]

Caso indicado aplicáveis

(a) descontos. se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: *[detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na planilha de quantidades e preços, ao qual se aplica o desconto]*; e

(b) metodologia de aplicação dos descontos. os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

9. Validade da Proposta: Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida nas IAC 17;

10. Prazo: Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em () dias contados do recebimento da ordem do Contratante, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de () dias, contados a partir da Data de Início das Obras;

11. Garantia de Execução: Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. Sas, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a [montante da garantia], da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato;

12. Uma Proposta por Concorrente: Não estamos submetendo nenhuma outra Proposta (s) como um concorrente individual, e não estamos participando de nenhuma outra proposta (s) como membro de Consórcio, ou como um subcontratado, e cumprimos com os requisitos das IAC 5.2;

13. Empresa ou Instituição Estatal: [selecionar a opção adequada e eliminar o restante de] [Não somos uma empresa de propriedade do governo ou instituição estatal] / [Somos uma empresa de propriedade do governo ou instituição estatal, mas cumprem os requisitos das IAC 3.4];

14. Compromisso: A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato;

15. Obrigação: Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam;

16 Comissões ou Gratificações: comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta proposta e à execução do contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome do Beneficiário (*)	Endereço	Razão	Valor

(*) se nenhuma declare “nenhuma”.

17. Sanções: nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis por alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI), no âmbito das leis no Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a IAC 3.3;

18. Práticas Proibidas: atestamos o conhecimento das definições de Práticas Proibidas e temos compromisso de abster-se de qualquer uma delas. Conhecemos e cumprimos os aspectos relacionados com a prevenção e combate à fraude e corrupção, incluindo o direito do FONPLATA de aplicar sanções e realizar inspeções e auditorias. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao FONPLATA nas suas investigações e comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

19. Fatos Impeditivos: até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório. Declaramos ainda estarmos cientes da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

20. Reserva de Cargos: cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]
Na qualidade de: [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]
Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]
Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [indicar o nome completo do concorrente]
Data: [indicar a data da assinatura]

MODELO 5 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

[Identificar os contratos que demonstrem trabalho contínuo de execução de obras durante os últimos [indicar] anos, em conformidade com a Seção 3 - Critérios de Elegibilidade e Qualificação, Assunto 6.2.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: 12	Lote N°: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		

Mês/Ano do Início	Mês/Ano do Término	Identificação do Contrato	Cargo do Licitante
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	Nome do Contrato: [inserir o nome completo] Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas] Montante do contrato [inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais] Taxa de Câmbio [inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais] Nome do Contratante: [inserir o nome completo] Endereço: [inserir a rua, número, cidade, país] Número de registro no CREA ou órgão similar: [inserir]	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	Nome do Contrato: [inserir o nome completo] Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas] Montante do contrato [inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais] Taxa de Câmbio [inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais] Nome do Contratante: [inserir o nome completo] Endereço: [inserir a rua, número, cidade, país] Número de registro no CREA ou órgão similar: [inserir]	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	Nome do Contrato: [inserir o nome completo] Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas] Montante do contrato [inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais]	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]

Mês/Ano do Início	Mês/Ano do Término	Identificação do Contrato	Cargo do Licitante
		Taxa de Câmbio [inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais] Nome do Contratante: [inserir o nome completo] Endereço: [inserir a rua, número, cidade, país] Número de registro no CREA ou órgão similar: [inserir]	
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	Nome do Contrato: [inserir o nome completo] Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas] Montante do contrato [inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais] Taxa de Câmbio [inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais] Nome do Contratante: [inserir o nome completo] Endereço: [inserir a rua, número, cidade, país] Número de registro no CREA ou órgão similar: [inserir]	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Notas:

(a) o concorrente poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los; e

(b) o concorrente deve:

- (i) numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
- (ii) enumerar os contratos cronologicamente de acordo com as datas de início; e
- (iii) juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA ou órgão similar de outro país, indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.

MODELO 6 -RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE

Concorrente: [indicar]		Nome do <i>Profissional</i>: [indicar]	
Formação: [indicar]		Anos de Experiência Específica: [indicar]	
Concorrência Eletrônica– LPN: 12	Lote Nº: Único	Página: [indicar] de [indicar]	
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac			
ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	Nº REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Termo de Compromisso do Profissional:

Concordo assumir como [indicar o cargo] da Obra acima identificada.

Local e Data: [indicar]
Assinatura do Profissional: [assinar]

Notas:

- (a) apresentar um formulário separado para cada profissional solicitado na Seção 3 do edital, subitem 6.1.
- (b) descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra; e
- (c) indicar o nº de registro no CREA ou órgão similar.

MODELO 7 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE CHAVE

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica– LPN Nº: 12	Lote Nº: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	CÓDIGOS	
			VINCULAÇÃO (I)	REGIME (II)

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Notas:

(a) vinculação (I): 1 – Acionista, 2 – Sócio, 3 - Empregado CLT; 4 – Autônomo, 5 - Compromisso Futuro e 6 – Diretor; e

(b) regime (II): 1- Tempo Integral com dedicação exclusiva, 2 - Tempo Integral, 3 - Tempo Parcial, 4 - Outros (especificar).

MODELO 8 – DECLARAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica– LPN Nº: 12	Lote Nº: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		

Declaro que os equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto do Edital (incluindo os equipamentos relacionados no subitem 6.3 da Seção 3 do Edital) estarão disponibilizados adequadamente e em perfeitas condições de uso no caso de sermos contratados para a execução das obras e serão utilizados para a execução completa e satisfatória das mesmas cumprindo com as especificações técnicas estabelecidas para cada item das obras.

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA FUTURA DOS PLANOS DE TRABALHO, DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS OBRAS E DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

[O concorrente deverá apresentar a declaração de entrega futura do Plano de Trabalho, do Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras e do Atendimento às Exigências das Especificações Técnicas utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN Nº: 12	Lote Nº: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		

Plano de Trabalho

A [indicar razão social/nome completo do concorrente] declara que entregará ao Contratante, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com:

- (a) o Cronograma Físico-Financeiro das Obras; e
- (b) os caminhos críticos, que o concorrente apresenta no Formulário Modelo 17 - Cronograma de Atividades Físico-Financeiro da Seção 4, referente à Obra e/ou lote acima discriminados.

DECLARA outrossim que os referidos documentos atenderão às exigências do edital, do Projeto Executivo **[ou Básico]** e das especificações técnicas para as Obras, incluindo, no mínimo, os temas discriminados no subitem 6.1.4 (Temas mínimos assuntos a serem abordados na composição do Plano de Trabalho) constante da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas do edital.

Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras

DECLARA, outrossim, que o concorrente está ciente de que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada à preços unitários é da responsabilidade do empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

Atendimento às Exigências das Especificações Técnicas

DECLARA, para os devidos fins, que:

(a) examinou o Projeto Executivo **[ou Básico]** referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras empresas em cada trecho integrante das Obras acima referidas. e

(b) tem pleno conhecimento

dessas condições e informações, e não poderemos, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se formos vencedores da licitação para as mencionadas Obras:

(a) colocaremos no Local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou no edital, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo [indicar o Contratante]

(b) manteremos como Responsável (is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 6 da Seção 4 - Formulários da Proposta;

(c) manteremos nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 6 da Seção 4 - Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;

(d) manteremos nas Obras, como Especialista em Acompanhamento das Atividades Ambientais e Sociais, o profissional mencionado nominalmente no respectivo Modelo 6 da Seção 4 - Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;

(e) manteremos nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentaremos ao Contratante, antes da assinatura do contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado nos DDL;

(f) manteremos no Canteiro de Obras, durante o período contratual, sem ônus para o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, observando o disposto no subitem 6.1.4 (e) da Seção 6 do edital, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as normas e instruções do Contratante.

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 10 - DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração Ambiental e Social utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN Nº: 12	Lote Nº: Único	Página: [indicar] de [indicar]

Nós, os abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir – e a assegurar que todas as empresas por nós subcontratadas cumpram – todas as leis e regulamentos laborais aplicáveis no Brasil, bem como todas as leis e regulamentos nacionais e qualquer obrigação estabelecida nas convenções internacionais e acordos multilaterais pertinentes no domínio do ambiente que sejam aplicáveis no Brasil.

Normas laborais. Comprometemo-nos igualmente a respeitar os princípios das oito normas fundamentais da OIT⁴ em matéria de: trabalho infantil, trabalho forçado, não discriminação e liberdade de associação, bem como direito de negociação coletiva.

Asseguraremos (i) o pagamento de salários e benefícios e a garantia de condições de trabalho (incluindo duração do trabalho e dias de descanso) que não sejam inferiores aos estabelecidos para o comércio ou indústria no local onde os trabalhos são executados; e (ii) a manutenção de registros completos e rigorosos do emprego de trabalhadores no local.

Relações com os trabalhadores. Por conseguinte, comprometemo-nos a formular e a implementar uma política e procedimentos em matéria de recursos humanos, aplicáveis a todos os trabalhadores contratados para o projeto, em conformidade com o Manual Ambiental e Social do FONPLATA. Acompanharemos regularmente a sua aplicação e manteremos o/a Município de Cascavel informado(a) da situação, nomeadamente no que respeita às medidas corretivas que eventualmente se revelem necessárias.

Saúde pública e higiene e segurança no trabalho. Comprometemo-nos a (i) cumprir todas as leis aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho no Brasil; (ii) elaborar e implementar os necessários sistemas e planos de gestão da saúde e segurança no trabalho, em conformidade com as medidas definidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do projeto e com as Orientações da OIT⁵; relativas aos sistemas de gestão da saúde e segurança no trabalho (iii) conceder aos trabalhadores contratados para o projeto acesso a instalações adequadas, seguras e higiênicas, bem como alojamento em conformidade com as disposições do Manual Ambiental e Social do FONPLATA para os trabalhadores que fiquem alojados no canteiro de obras; e (iv) adotar medidas de gestão da segurança consentâneas com os princípios e normas internacionais sobre direitos humanos, caso seja necessário adotar tais medidas para o projeto.

Proteção do ambiente. Comprometemo-nos a tomar todas as medidas razoavelmente exigíveis para proteger o ambiente no canteiro de obras e fora dele e para limitar o incomodo causado a pessoas e bens pela poluição, ruído, tráfego e outros efeitos das operações. Para tal, as emissões, descargas à superfície e efluentes resultantes das nossas atividades respeitarão os limites, as especificações ou condições definidas em [inserir nome do documento relevante]⁶, bem como as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis no Brasil.

⁴ <http://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang--en/index.htm>

⁵ http://www.ilo.org/safework/info/standards-and-instruments/WCMS_107727/lang--en/index.htm

⁶ Por exemplo: AIAS (Avaliação do Impacto Ambiental e Social) e PGAS (Planos de Gestão Ambiental e Social).

Desempenho ambiental e social. Comprometemo-nos a: (i) apresentar mensalmente relatórios de monitorização ambiental e social ao/à Município de Cascavel; e (ii) dar cumprimento às medidas que nos tenham sido impostas nas licenças ambientais [inserir nome do documento relevante, se for o caso]⁷ e a eventuais medidas corretivas ou preventivas referidas no relatório anual de monitorização ambiental e social. Para tal, criaremos e implementaremos um sistema de gestão ambiental e social adequado à dimensão e complexidade do contrato e forneceremos ao/à Município de Cascavel informações sobre (i) os planos e procedimentos, (ii) as funções e responsabilidades, e (iii) os relatórios de análise e monitorização pertinentes.

Declaramos que a nossa proposta de preço para este contrato contempla todos os custos relacionados com as nossas obrigações de desempenho ambiental e social no âmbito deste contrato. Comprometemo-nos a (i) reavaliar, em consulta com o/a Município de Cascavel, quaisquer alterações à concepção do projeto suscetíveis de causar impactos ambientais ou sociais negativos; (ii) comunicar ao/à Município de Cascavel, por escrito e em tempo útil, quaisquer riscos ou impactos ambientais ou sociais imprevisíveis que ocorram durante a execução do contrato e do projeto, que não tenham sido anteriormente tidos em conta; e (iii) em consulta com o/a Município de Cascavel, introduzir os ajustamentos necessários às medidas de monitorização e atenuação dos impactos ambientais e sociais para assegurar o cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais.

Pessoal responsável pelos aspetos ambientais e sociais. Facilitaremos a monitorização e supervisão contínuas, por parte do Contratante, do cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais acima descritas. Para este efeito, nomearemos e manteremos em funções até à conclusão do contrato uma equipe/profissional de gestão ambiental e social (adequada à dimensão e complexidade do contrato) que o Contratante considere aceitável e à qual terá acesso pleno e imediato, que será responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração Ambiental e Social e será dotada dos poderes necessários para este efeito.

O Contratado:

(i) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;

(ii) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;

(iii) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Concedemos ao Contratante, ao FONPLATA e aos auditores nomeados por qualquer um deles o direito de examinar todas as nossas contas, registos, dados eletrônicos e documentos relacionados com os aspetos ambientais e sociais do atual contrato, bem como os das empresas por nós subcontratadas.

Nome:

Na qualidade de:

Assinatura:

Devidamente autorizado para assinar o contrato em nome e em representação de:

Data:

⁷ Por exemplo: AIAS (Avaliação do Impacto Ambiental e Social) e PGAS (Planos de Gestão Ambiental e Social).

MODELO 11 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: 12	Lote N°: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Data: [inserir dia, mês e ano]	Referência: <i>BRA-26/2020</i>	
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		

FONPLATA**Inscrição de Empreiteira/Beneficiário de Projeto (“BP”)****Data:** [inserir dia, mês e ano]**Referência:** *[Empréstimo N° Indicar]***1. [razão social da Empreiteira ou do BP] DECLARA QUE:**

"Nenhum de nossos diretores, colaboradores, agentes, acionistas, parceiros de joint ventures ou subempreiteiras, se couber, atuando em nosso nome com a devida autorização ou com nosso conhecimento ou anuência, ou por nós providenciados, participaram ou irão participar de qualquer Prática Proibida (conforme definido abaixo) com relação ao processo de licitação ou na execução ou no fornecimento de qualquer obra, bem ou serviço de [especificar o contrato ou convite de licitação] (o “Contrato”) e informaremos qualquer Prática Proibida de qualquer pessoa em nossa organização a quem for responsável por zelar pelo cumprimento deste Compromisso.

No decurso do processo de licitação, e se nossa oferta for aceita, no período de vigência do Contrato, iremos designar e manter na empresa um colaborador com o dever e as competências necessárias para garantir o cumprimento deste Compromisso, que deverá ser pessoa razoavelmente satisfatória para vossa senhoria e à qual vossa senhoria terá acesso pleno e imediato.

Além disso, no decurso do processo de licitação e, no caso de adjudicação, ao longo da vigência do Contrato informaremos qualquer situação superveniente que possa decorrer em Prática Proibida.

Se (i) **[A Empreiteira-BP]**, ou qualquer diretor, colaborador, agente, acionista ou parceiro de joint venture, desde que exista e que atue em nosso nome conforme referido acima, for condenado em tribunal por qualquer crime que envolva uma Prática Proibida com relação a qualquer processo de licitação ou fornecimento de obras, bens ou serviços ao longo dos cinco anos imediatamente anteriores à data deste Compromisso, ou (ii) se qualquer diretor, colaborador, agente ou representante de parceiro ou acionistas de joint venture, se couber, tiver sido demitido ou tiver desistido voluntariamente de qualquer emprego por estar envolvido em qualquer Prática Proibida, ou (iii) se **[A Empreiteira-BP]**, ou quaisquer de nossos diretores, colaboradores, agentes ou parceiros de joint ventures, se couber, atuando como já foi referido acima, tiver sido excluído da participação em processo de licitação por causa de Práticas Proibidas pelas instituições da UE ou por qualquer banco importante de desenvolvimento multilateral (incluindo a Agência Francesa de Desenvolvimento, o Grupo do Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento, o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, o Banco Europeu de Investimentos, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, ou a Corporação Andina de Fomento), a seguir fornecemos detalhes sobre essa condenação, demissão ou desistência voluntária ou exclusão, junto com os detalhes das medidas que tomamos ou iremos tomar para garantir que nem esta empresa nem qualquer de nossos diretores, colaboradores ou agentes se envolva em qualquer Prática Proibida com relação ao Contrato [fornecer detalhes se for necessário].

Caso nos seja adjudicado o contrato, o Proprietário do projeto, o FONPLATA e os auditores por qualquer um deles designados, bem como qualquer outra autoridade dos países-membros do FONPLATA, ou qualquer banco de desenvolvimento multilateral importante terão acesso a nossos registros e aos de nossas subempreiteiras para fiscalização nos termos do Contrato. Aceitamos manter esses registros de acordo com a legislação aplicável, no entanto, em todo caso, por um período mínimo de seis anos contados a partir da data do cumprimento substancial do contrato."

Para os efeitos deste Compromisso, as Práticas Proibidas abrangem:

(i) *Práticas corruptas*: consistem em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte.

(ii) *Práticas fraudulentas*: são qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias, que enganem ou tentem enganar uma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação.

(iii) *Práticas coercitivas*: consistem em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte.

(iv) *Práticas colusivas*: são um acordo estabelecido entre duas ou mais partes com o intuito de atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte.

(v) *Práticas obstrutivas*: consistem em: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e dos direitos de auditoria.

(vi) *Crimes graves*: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.

Data: [indicar]	Assinatura (Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome do Concorrente): [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 12 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN: 12	Lote Nº: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Data: [indicar]	Assinatura (Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome do Concorrente): [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 13 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EFETIVO OU FINAL

Local e data: [indicar]

Nome e cargo dos principais contatos:

Nome: [indicar]

Cargo: [indicar]

Nome Comercial e endereço da empresa: [indicar]

Endereço: [indicar]

De acordo com o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), o beneficiário efetivo ou final é definido da seguinte forma:

“Beneficiário efetivo é a pessoa natural que, em última instância, possui ou controla um cliente e/ou a pessoa natural sob cujo nome é realizada uma transação. Inclui, ainda, as pessoas que exercem o controle efetivo final sobre uma pessoa jurídica.

A referência a "em última instância, possui ou controla" e "o controle efetivo final" referem-se as situações nas quais a propriedade/controla é exercida (o) por meio de uma cadeia de propriedade ou por qualquer outro meio que não seja o controle direto.”

Com base nessa definição, os beneficiários efetivos da empresa referida nesta declaração são:

Nome Beneficiário Efetivo	Data de Nascimento	Endereço	Número de documento de Identidade	Nacionalidade

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 14 - RECURSOS FINANCEIROS

[Especifique fontes propostas de financiamento, como bens imóveis, ativos reais desonerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, excluindo compromissos atuais, disponíveis para atender a demanda total de fluxo de caixa para execução do(s) contrato(s) em questão, conforme solicitado na Seção 3 Critérios de Elegibilidade e Qualificação, Item 4]

Concorrente: [indicar]	
Concorrência Eletrônica– LPN Nº: 12	Lote Nº: Único
Página: [indicar] de [indicar]	
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac	

Recursos Financeiros	
Fonte de Financiamento	Valor (equivalente em R\$)
1.	
2.	
3.	
4.	

Data: [indicar]	Assinatura: [indicar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 15 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS*[um exemplo é dado a seguir. Adaptar]*

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN Nº: 12	Lote Nº: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		
GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
	VALOR EM CIFRAS (R\$)	VALOR POR EXTENSO
1		
2		
3		
4		
5		
Total: Valor do Contrato Proposto (Transferir para o Modelo 4– Carta de Apresentação da Proposta)		
Data:	Assinatura:	
Nome e Cargo:		

MODELO 16 - PLANILHA DE QUANTIDADES

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN 12	Lote N°: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		

[inserir aqui as Planilhas de Quantidades sem os preços utilizando o modelo apresentado a seguir]

[indicar, caso aplicável que deverá ser utilizado o modelo de planilha de quantidades fornecida por meio eletrônico pelo Contratante]

ITEM (1)	SUB-ITEM (2)	DISCRIMINAÇÃO (3)	UNID. (4)	QTD. (5)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (6)	PREÇO TOTAL (R\$) (7)
SUBTOTAL (R\$)⁸						
PREÇO TOTAL (R\$) (Transferir para a Modelo 4 – Carta de Apresentação da Proposta):						
VALOR POR EXTENSO						

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental e social [incluindo as atividades contidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)] necessários estão embutidos nos preços dos itens da planilha de quantidades.

⁸ *[Manter as linhas “SUBTOTAL”, “PREÇO TOTAL...”, “VALOR POR EXTENSO” e a “Nota” desse modelo de planilha no modelo padrão do Contratante a ser utilizado.]*

MODELO 17 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica– LPN: 12	Lote N°: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		

[este modelo, devidamente preenchido (sem os preços, os quais serão preenchidos pelos Concorrentes), deverá ser incluído no edital a ser distribuído aos Concorrentes.]

[indicar, caso aplicável, que deverá ser utilizado o modelo de cronograma de atividade (físico-financeiro) fornecido por meio eletrônico pelo Contratante]

[um exemplo é dado a seguir. Adaptar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	MESES								
	1	2	3	...	...	...	...	...	...
1.	[indicar %]								
	[indicar valor R\$]								
2.									
3.									
4.									
5.									

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	MESES								
	1	2	3	...	...	...	...	...	...
Total Mensal (R\$)									
Total Acumulado (R\$)									
Valor por Extenso: (Transferir para o Modelo 4 – Carta de Apresentação da Proposta)									
Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]								
Nome e Cargo: [indicar]									

Nota: O Concorrente deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

MODELO 18 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: 12	Lote N°: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		

Item de Obras/Serviços:							
Código: [inserir código do item]. Descrição: [inserir denominação do item]							
Equipamento	Modelo	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Total (A) =							
Mão de Obra Suplementar			Padrão	Quant.	Salários	Leis Sociais	Custo Horário
Total (B) =							
Custo Horário Total (A + B) =							
(C) Produção da Equipe =							
(D) Custo Unitário da Execução: (D) = [(A) + (B)] ÷ (C) =							
Materiais			Unidade	Custo	Consumo		Custo Total
Total (E) =							

(CONTINUAÇÃO) - MODELO 18 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: 12	Lote N°: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		

(conclusão)

Item de Obras/Serviços:				
Código: [inserir código do item]. Descrição: [inserir denominação do item]				
Transporte ⁹	DMT	Custo	Consumo	Custo Total
Total(F) =				
Custo Direto Total = (D) + (E) + (F) =				
BDI =				
Custo Unitário Total =				

Data: [indicar]	Assinatura: [indicar]
Nome e Cargo: [indicar]	

⁹ É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras.

MODELO 19 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Utilizar modelo fornecido em arquivo excel (.xls).

MODELO 20 – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este Formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente ¹⁰ : [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: 12	Lote N°: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac		
Data: [indicar]		

Para: [indicar o Contratante]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as propostas deverão estar respaldadas por uma Declaração de Manutenção da Proposta.

Aceitamos que automaticamente seremos declarados inelegíveis para receber qualquer contrato com o Contratante por um período de *[número de mês ou anos]* contado a partir de *[indicar a data]* se violarmos nossas obrigações segundo as condições da proposta tais como:

- (a) retirarmos nossa proposta durante o período de vigência da proposta especificado por nós na Carta de Apresentação da Proposta; ou
- (b) depois de termos sido notificados da aceitação de nossa proposta durante o período de validade da mesma:
- (i) não assinarmos ou nos recusarmos a assinar o Contrato, se for exigido; ou
- (ii) não fornecermos ou nos recusarmos a fornecer a garantia de execução do Contrato em conformidade com as IAC.

Entendemos que esta Declaração de Manutenção da Proposta expirará se não formos adjudicatários, quando ocorrer o primeiro dos seguintes fatos:

- (a) recebemos uma cópia de sua comunicação com o nome do concorrente adjudicatário; ou
- (b) 30 (trinta) dias após a expiração de nossa proposta.

Assinatura (Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome do Concorrente):	
Nome completo e Cargo:	

¹⁰ A declaração de manutenção da proposta de um consórcio deverá ser emitida em nome do consórcio que apresentar a proposta. Se o consórcio não estiver legalmente constituído no momento de apresentar a proposta, a declaração exigida deverá estar em nome de todos os futuros participantes.

SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo FONPLATA

1 Concorrentes Elegíveis

Os recursos do financiamento podem ser utilizados unicamente para o pagamento de obras, bens e serviços a serem contratados com pessoas físicas ou jurídicas originárias dos países membros. No caso de pessoas jurídicas, será preciso verificar se cumprem as disposições legais do respectivo país membro no qual desenvolvem suas atividades, assegurando-se ainda, de que as condições de elegibilidade sejam as essenciais para garantir sua capacidade para prestar os serviços contratados ou executar as obras e fornecer os bens adquiridos.

Pessoas jurídicas ou físicas de países não membros não são elegíveis para participar de contratos financiados total ou parcialmente pelo FONPLATA, com exceção dos casos de financiamento ou cofinanciamento para projetos fornecidos por outros órgãos de crédito com os quais o FONPLATA tenha estabelecido acordos para esses fins.

No caso de parcerias fortuitas, consórcios ou similares, todos seus membros devem cumprir com a condição de elegibilidade aqui estabelecida.

2 Critérios para o Estabelecimento de Elegibilidade

Um Concorrente será considerado como sendo de um país se ele for cidadão ou for constituído, incorporado ou registrado e operar de acordo com as disposições legais daquele país.

Os países elegíveis são: República Argentina, Estado Plurinacional da Bolívia, República Federativa do Brasil, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS

CONTEÚDO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	92
6.1.1 Introdução	92
6.1.2 Estudos e Dados Disponíveis	93
6.2 PLANTAS E DESENHOS.....	97
6.3 INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR	97
6.4 LICENÇAS AMBIENTAIS.....	98

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.1 Introdução

Todos os Projetos, Memoriais Descritivos e de Cálculo, especificações técnicas e demais documentos referentes ao objeto desta licitação poderão ser acessados e baixados, sem ônus, em Licitações, no site do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net/cidadão>).

Introdução

Um conjunto contendo as Especificações Técnicas, incluindo os Critérios de Medição e Pagamento e Memoriais Descritivos das Obras será fornecido em meio eletrônico.

(a) Normas técnicas ou de padronização a serem observadas, indicando que as normas eventualmente citadas são exemplificativas, sendo aceitáveis normas semelhantes;

A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, executando os serviços com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação municipal, estadual e federal as quais nortearam a elaboração dos projetos executivos, sendo descritas nos mesmos ou presentes em literaturas técnicas.

(b) Especificação completa e pormenorizada dos materiais a serem utilizados, indicando se o respectivo fornecimento competirá ao Contratante ou ao Contratado, caso em que as respectivas condições deverão ser também explicitadas;

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e ou/ instalados pela contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas. Quaisquer serviços executados com a mão de obra ou materiais inadequados e ou em desacordo com o projeto e as especificações contidas no memorial descritivo, deverão ser refeitos pela contratada sem quaisquer ônus para a contratante.

(c) Obrigações adicionais necessárias à execução das Obras, aí compreendidas a obtenção de licenças especiais relativas à natureza ou à localização das Obras bem como à fixação de placas, sinalizações etc.;

Cabe a contratada a elaboração de projeto definitivo de canteiro de obras (barracos, containers, fechamento em tapume, sinalização provisória, placa de obra e/ou outros elementos necessários para execução da obra), tendo por base a proposta de canteiro de obras elaborada pela administração antes da licitação, contudo, havendo alteração do layout deverá ser informada a fiscalização de obra.

(d) Definição da metodologia de fiscalização, medição, pagamento, ensaios e testes;

A medição será mensal conforme o cronograma físico-financeiro de execução apresentado pela empresa executora na fase de proposta da licitação. A fiscalização elaborará em conjunto com a contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com o disposto no cronograma físico-financeiro. A contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição dos serviços realizados no período. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota Fiscal com toda a documentação exigida, ao Fiscal de Obras, bem como alguma documentação complementar não listada.

O critério de medição dos custos de Administração local será atrelado ao andamento da obra e medido de forma proporcional a execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra,

garantindo que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela de administração local.

6.1.2 Estudos e Dados Disponíveis

Todas as informações necessárias para elaboração das propostas estão contidas nos *projetos executivos*, memoriais, manuais, relatórios, planilha orçamentária, e Termo de Justificativas Técnicas Relevantes de acordo com Item 7.3 da Seção 2 dos DDL.

A placa de obra deverá seguir o modelo estipulado no "Guia de Aplicação da Marca FONPLATA segundo o trecho extraído abaixo:

Placa de obra

PROPOSTA DE DESIGN

A seguir, veja orientações de design para a placa de obra. Nem sempre deverão estar presentes todos os elementos da proposta ao lado, será preciso redesenhar a placa de acordo com as necessidades específicas de cada projeto.

LOGOTIPO FONPLATA

Quanto ao logotipo do FONPLATA, é fundamental que mantenha as mesmas proporções que os demais logotipos, conforme o modelo a seguir:

Especificações

Placa de obra 10 m x 5 m

A – Campo logotipos órgãos executores

B – Campo informações

C – Campo logotipo FONPLATA

Estrutura

FORMATOS

Alternativas de produção

0 x 5 m / 6 x 4 m / 4 x 3 m placas planas de face única

Design

A – Campo logotipos órgãos executores: de iguais proporções que o campo C (marca FONPLATA)

B – Campo informações: inclui o detalhamento técnico resumido ou extensivo do projeto (nome, montante do financiamento, órgão executor, programa etc.)

C – Campo marca FONPLATA: presença do logotipo institucional segundo este guia

Recomendações

Para a escolha do formato, é preciso considerar o espaço disponível, o porte do projeto, o formato da placa e a distribuição dos itens conforme o design.

A localização da placa deve, preferencialmente, ser em áreas de muito trânsito. É indispensável verificar antecipadamente a presença de itens que possam obstruir a visibilidade, como árvores, postes, fiação, outras placas etc.

É preciso levar em conta a iluminação do local escolhido, tanto para a visibilidade diurna (locais claros) quanto noturna, avaliando a necessidade de colocar iluminação direcional para sua correta visualização.

Especificações

Placa de obra de 4 x 3 m

- (a) Campo logotipos órgãos executores: de iguais proporções que o Campo C (marca FONPLATA);
- (b) Campo informações: incluir o detalhamento técnico resumido ou extensivo do projeto (nome, montante do financiamento, órgão executor, programa, etc.); e
- (c) Campo logotipo FONPLATA: presença do logotipo institucional.

Recomendações

A localização da placa deve, preferencialmente, ser em áreas de muito trânsito. É indispensável verificar antecipadamente a presença de itens que possam obstruir a visibilidade, como árvores, postes, fiação, outras placas etc.

É preciso levar em conta a iluminação do local escolhido, tanto para a visibilidade diurna (locais claros) quanto noturna, avaliando a necessidade de colocar iluminação direcional para sua correta visualização.

Temas Mínimos A Serem Abordados Na Composição Do Plano De Trabalho

- (a) organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;
- (b) programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;
- (c) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência dos mesmos;
- (d) proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;
- (e) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido);
- (f) indicação do Especialista para o atendimento aos requisitos Ambientais e Sociais e o acompanhamento do PGAS;
- (g) caso vencedor o Licitante apresentará o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS);
- (h) caso vencedor o Licitante apresentará o Manual de Conduta do Contratado; e
- (i) qualquer outro aspecto da proposta que o Contratado entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário.

6.2 PLANTAS E DESENHOS

Conforme Projeto Executivo.

6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR

Os ensaios a serem realizados pela contratada estão relacionados nas especificações técnicas e memoriais dos projetos executivos.

A contratada deve elaborar e aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final dos resíduos, bem

como na redução, reutilização e reciclagem dos mesmos, conforme Decreto Municipal nº 9.775/2011, Lei Municipal nº 5.789/2011 e legislação complementar sobre o tema.

6.4 – LICENÇAS AMBIENTAIS

Licença Ambiental – Protocolo 25.035-969-1

PARTE 3 - CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)**CONTEÚDO**

A – GERAL.....	99
1. Definições	99
2. Interpretação	103
3. Idioma e Legislação Aplicável.....	103
4. Decisões do Gerente do Contrato	103
5. Delegação.....	103
6. Comunicação	104
7. Subcontratação.....	104
8. Outros Contratados	104
9. Pessoal	104
10. Riscos do Contratante e do Contratado	105
11. Riscos do Contratante.....	105
12. Riscos do Contratado.....	105
13. Seguro.....	106
14. Relatório de Inspeção ao Local das Obras.....	107
15. Obrigações do Contratante	107
16. Obrigações do Contratado	110
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão.....	111
18. Aprovação do Gerente do Contrato	111
19. Segurança	111
20. Descobrimientos ou Achados	111
21. Posse do Local das Obras	111
22. Acesso ao Local das Obras.....	111
23. Instruções, Inspeções e Auditorias.....	112
24. Resolução de Conflitos.....	112
25. Cronograma de Implementação das Obras	112
26. Alteração da Data Prevista para a Conclusão	113
27. Antecipação	113
28. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato.....	113
29. Reuniões de Gerenciamento	113
30. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas	114
C – CONTROLE DE QUALIDADE.....	114
31. Identificação dos Defeitos	114
32. Ensaios e Testes	114
33. Correção de Defeitos	114

34.	Avaliação da Execução das Obras	115
D – CONTROLE DE CUSTOS.....		115
35.	Planilha de Quantidades	115
36.	Alterações de Quantidades	115
37.	Variações.....	116
38.	Pagamento das Variações.....	116
39.	Previsões de Fluxo de Caixa.....	117
40.	Medições.....	117
41.	Pagamentos.....	117
42.	Eventos Passíveis de Compensação	118
43.	Impostos, Tributos e Taxas	119
44.	Moeda do Pagamento	120
45.	Reajuste de Preços	120
46.	Retenções.....	120
47.	Sanções Administrativas.....	121
48.	Antecipação da Conclusão.....	121
49.	Adiantamento	121
50.	Garantia de Execução do Contrato	121
51.	Serviços Adicionais	122
52.	Reparação de Danos	122
E – ENCERRAMENTO DO CONTRATO		122
53.	Término	122
54.	Posse pelo Contratante.....	123
55.	Contabilização Final.....	123
56.	Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As Built)	123
57.	Rescisão.....	123
58.	Pagamento quando da Rescisão Contratual.....	125
59.	Propriedade.....	126
60.	Interrupção da Execução	126
61.	Suspensão do Empréstimo do FONPLATA.....	126
F–PRÁTICAS PROIBIDAS		126
62.	Práticas Proibidas	126

A – GERAL	
1. Definições	1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos: (a) Bens são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato; (b) Canteiro de Obras: local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos; (c) Contratado (a): sociedade ou consórcio cuja proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante; (d) Contratante - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo Contratado; (e) Contrato: ajuste entre Contratante e Contratado para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC); (f) Cronograma Físico-Financeiro: é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal; (g) Data de Conclusão das Obras: data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato; (h) Data de Início das Obras: data fixada nos Dados do Contrato (DDC) para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras; (i) Data Prevista para a Conclusão das Obras: é a data em que se espera que o Contratado deva concluir as Obras. A referida data consta dos DDC podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação; (j) Defeito: qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato; (k) Desenhos: desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato; (l) Dias são dias corridos; Dias Úteis excluem fins de semana e feriados; e Meses, são meses corridos;

	(m) Equipamentos: máquinas e veículos do Contratado, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras; (n) Engenheiro Residente do Contratado: é o representante credenciado do Contratado, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos; (o) Ensaio e Testes na Conclusão: significam os testes especificados no Contrato, acordados por ambas as Partes ou informados como uma Variação, executados de acordo com a cláusula 24 – Ensaio e Testes antes do término das Obras ou de uma Seção delas; (p) Especificação: Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato; (q) Eventos Passíveis de Compensação: aqueles definidos na cláusula 42; (r) Fiscalização: equipe de profissionais do Contratante (chefiadas pelo Gerente do Contrato) encarregada da fiscalização da execução das Obras e; (s) FONPLATA: significa FONPLATA, Banco de Desenvolvimento; (t) Força Maior: significa um acontecimento que escapa ao controle razoável de uma das Partes, não é previsível, é inevitável e faz com que o cumprimento das obrigações contratuais dessa Parte seja impossível ou tão pouco viável que se pode razoavelmente considerar impossível em tais circunstâncias; (u) Gerente do Contrato: pessoa designada nos DDC, responsável pela chefia da equipe de Fiscalização da execução das Obras e pela administração do Contrato, e notificado ao Contratado, para atuar como Gerente do Contrato); (v) Local das Obras: área destinada à execução das Obras e descrita nos DDC; (x) Materiais: suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo Contratado e incorporados às Obras; (w) Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação; (y) Mutuário: designa a quem o Financiamento é colocado à disposição; (z) Obra(s): conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos DDC; (aa) Obras Provisórias: Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo
--	---

	Contratado, necessários à execução e/ou instalação das Obras; (bb) Ordem de Serviço: Ordem de Serviço emitida pelo Contratante para o início da Obra ou de uma etapa da mesma; (cc) Parte: significa o Contratante ou o Empreiteiro, conforme o contexto exigir. Partes - significa o Contratante e o Contratado; (dd) Período de Correção dos Defeitos (PCD): é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos DDC, durante o qual o Contratante ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo Contratado; (ee) PGAS: Plano de Gestão Ambiental e Social; (ff) Preço do Contrato: preço do Contrato a ser assinado; (gg) Preço Inicial do Contrato: preço descrito na Carta de Aceitação; (hh) Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar perfeitamente a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. É o projeto que permite a licitação das Obras; (iii) Projeto Executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes; (jj) Preço Inicial do Contrato: Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do Contratante; (kk) Reajustamento: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de Contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no Contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais; (ll) Reequilíbrio Econômico-Financeiro: preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou nos casos em que um ato geral e abstrato praticado pelo Estado afeta indiretamente o Contrato, impedindo a sua execução nos
--	---

	termos inicialmente pactuados, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução das Obras e do Contrato; (mm) Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da planilha de quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o Contratado cotou seus preços unitários. A planilha de quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo Contratado fará parte integrante do Contrato; (nn) Relatório de Controle Ambiental (RCA): documento que relata a conformidade ou não conformidade ao atendimento das medidas mitigadoras e de controle ambiental. É exigido na fase de instalação ou de operação; (oo) Serviços Adicionais: conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do Contratado; (pp) Subcontratado: pessoa jurídica que mantenha um contrato com o Contratado para a execução de parte das Obras; (qq) Superfaturamento: dano provocado ao Contratante, caracterizado, entre outras situações, por: (i) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas; (ii) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança; (iii) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado; e (iv) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para o Contratante ou reajuste irregular de preços. (rr) Supervisão: equipe de profissionais contratada para supervisionar a execução das Obras, auxiliando a Fiscalização; (ss) Termo de Recebimento: certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo Contratante, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e
--	--

		(tt) Variação: instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.
2. Interpretação		2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC). 2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas CGC, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras. 2.3 Os documentos relacionados a seguir integram o presente Contrato: (a) Termo de Contrato; (b) Carta de Aceitação; (c) Proposta do Contratado; (d) Dados do Contrato (DDC); (e) Anexos do Contrato; (f) Condições Gerais do Contrato (CGC); (g) Matriz de Riscos, caso aplicável; (h) Planilha de Quantidades e Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); (i) Especificações Técnicas; (j) Plantas e Desenhos; (k) qualquer documento relacionado nos DDC como parte integrante do Contrato.
3. Idioma e Legislação Aplicável		3.1 O idioma é o português falado no Brasil. 3.2 Aplica-se subsidiariamente a legislação brasileira nos casos não previstos nas Políticas do FONPLATA.
4. Decisões do Gerente do Contrato	do do	4.1 Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do Contratante, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o Contratante e o Contratado. 4.2 O Gerente do Contrato e a equipe de Fiscalização do Contratante estão indicados nos DDC.
5. Delegação		5.1 É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o Contratado, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

6. Comunicação	6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário. 6.2 O Contratado deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato. <u>Diário de Obras</u> 6.3 O documento hábil para comprovação, registro e atualização de todos os fatos e assuntos referentes à execução da Obra será o Diário de Obras. Tanto o Contratado quanto o Gerente do Contrato por meio da equipe de Fiscalização deverão proceder as anotações, objetivando a comprovação real do andamento da Obra, devendo ser visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as Partes. <u>Endereço para Comunicação</u> 6.4 Os itens componentes do Contrato, como documentos e medições, deverão ser entregues no endereço indicado nos DDC.
7. Subcontratação	7.1 O Contratado somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do Contratado. 7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.
8. Outros Contratados	8.1 O Contratado deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o Contratante, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos DDC. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O Contratante pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o Contratado das modificações.
9. Pessoal	9.1 O Contratado deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos DDC, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro. 9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do Contratado a remoção de membro do grupo de serviço do Contratado, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato. 9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

	9.4	O Contratado deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o Contratado indicá-lo ao Contratante , no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.
10. Riscos do Contratante e do Contratado	10.1	O Contratante e Contratado são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.
	10.2	Não haverá quebra de contrato quando as partes não puderem cumprir as suas obrigações em consequência de um caso de força maior, tal como definido nas condições do contrato.
	10.3	A Matriz de Riscos, caso aplicável é apresentada no Anexo ao Contrato e estabelece as responsabilidades do Contratante e/ou Contratado .
11. Riscos do Contratante	11.1	Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao Contratante os seguintes riscos, além dos previstos na Matriz de Riscos, caso aplicável: (a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de: (i) uso ou ocupação do Local das Obras pelo Contratante, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou, (ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao Contratante ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o Contratado; e (b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do Contratante, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local das Obras.
	11.2	Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do Contratante , exceto perdas ou danos decorrentes de: (a) defeitos existentes na Data de Conclusão; (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do Contratante; ou (c) atividades do Contratado no Local das Obras após a Data de Conclusão.
12. Riscos do Contratado	12.1	Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na cláusula 11 como do Contratante , serão riscos do Contratado , além dos previstos na Matriz de Riscos, caso aplicável.

13. Seguro	13.1 O Contratado fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o Contratante e o próprio Contratado, com importância segurada idêntica ao Preço do Contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do Contratado, especialmente as previstas no art. 618 do Código Civil Brasileiro. 13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de, salvo indicado de forma diferente nos DDC: (a) Erro na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro. (b) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto; (c) Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho. (d) Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços. (e) Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados. (f) Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados,
--------------------------	--

	no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses. 13.2 O Contratado deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras. 13.3 Se o Contratado não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o Contratante tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao Contratado. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vincendos será debitado ao Contratado. 13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato. 13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.
14. Relatório de Inspeção ao Local das Obras	14.1 O Relatório de Inspeção ao Local das Obras deverá ser entregue, em caráter preliminar pelo Contratado, até o prazo de 15 dias da assinatura do Contrato, salvo indicado de forma diferente nos DDC. 14.2 Este relatório deverá ser aprovado pela Fiscalização da obra para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS). 14.3 O Contratado, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo Contratante. 14.4 O Relatório de Inspeção deverá ser detalhado e conter informações sobre o local e a área que ficará englobada pelo Canteiro de Obras.
15. Obrigações do Contratante	15.1 <u>São obrigações do Contratante:</u> (a) emitir as Ordens de Serviço (OS) necessárias; (b) acesso à Área das Obras: O Contratante garante que o Contratado terá acesso livre e gratuito à área das Obras. O Contratante será responsável por quaisquer danos à área das Obras ou a qualquer propriedade existente na mesma que o mencionado acesso possa ocasionar e indenizará o Contratado em função desses danos, a menos que esses danos sejam causados pelo descumprimento das obrigações ou por negligência do Contratado, dos Subcontratados ou dos Profissionais de cada um deles; (c) fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

	(d) verificar se está sendo colocada à disposição das Obras a equipe técnica prevista na proposta; (e) comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado; (f) verificar se estão sendo utilizados os equipamentos necessários à execução das Obras; (g) auxiliar o Contratado na obtenção de permissões, licenças e aprovações necessárias ao andamento das Obras; (h) acompanhar e fiscalizar a execução das Obras, por meio da Fiscalização e Supervisão; (i) exercer o controle sobre o cronograma de execução das Obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento das mesmas; (j) analisar e aprovar as etapas das Obras executadas, em obediência ao previsto no Projeto e no cronograma de implantação; (k) verificar e aprovar as soluções propostas pelo Contratado quanto a sua adequação técnica e econômica, de modo a atender às necessidades do Contratante; (l) encaminhar ao Contratado os comentários efetuados no Diário de Obras para que sejam providenciados os respectivos atendimentos; (m) atas: as reuniões realizadas, referentes ao planejamento da obra, serão documentadas por atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas; (n) comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas Obras, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas; (o) verificar e atestar as Obras executadas, bem como realizar e conferir a medição das mesmas, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo Contratado; (p) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente às medições aprovadas, desde que atendidas condições previstas em cláusula contratual; (q) efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas dentro dos prazos preestabelecidos em contrato; (r) receber as Obras no prazo e condições estabelecidas no Edital, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), quando do término e aprovação da conclusão das mesmas;
--	---

	(s) mudança da legislação aplicável aos impostos e tributos: Se, após a data deste Contrato, houver qualquer mudança na legislação aplicável no Brasil com relação aos impostos e tributos que aumentem ou reduzam os gastos incorridos pelo Contratado na execução das Obras, então os preços unitários pagáveis ao Contratado nos termos deste Contrato serão aumentados ou reduzidos segundo um acordo entre as Partes, e ajustes correspondentes serão efetuados no Preço do Contrato; (t) notificar o Contratado, por escrito, de todas as advertências, penalidades, multas e sustentação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pelo Gerente do Contrato, quaisquer inobservâncias às condições do presente contrato, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual; (u) cumprimento de suas responsabilidades ambientais, a seguir relacionadas; e (v) outras obrigações estabelecidas nos DDC. <u>Responsabilidades Ambientais do Contratante</u> 15.2 São responsabilidades ambientais do Contratante durante a execução das Obras: (a) contratação de Especialista em atividades Ambientais e Sociais; (b) trabalho conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente: (i) os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e (ii) durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível; (iii) apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas; (d) garantir a execução das atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas; (e) nas medições e pagamentos: (i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; (ii) participação de especialistas em meio ambiente; e (f) recebimento das Obras.
--	--

16. Obrigações do Contratado	16.1 São obrigações do Contratado: (a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação; (b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; (c) outras obrigações indicadas na subcláusula 16.1 dos DDC. 16.2 O Contratado deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos. 16.3 Da mesma forma, os DDC deverão conter disposições, acordadas com o FONPLATA, voltadas para a mitigação adequada dos riscos e impactos ambientais e sociais (incluindo exploração e abuso sexual e violência de gênero), segurança e saúde no trabalho. 16.4 O Contratado deverá atender, conforme solicitado nos DDC e acordadas com o Contratante, as medidas voltadas para a mitigação adequada dos riscos e impactos ambientais e sociais (incluindo exploração e abuso sexual e violência de gênero), segurança e saúde no trabalho, tais como: (a) as Medidas de Controle Ambiental e Social; (b) as Licenças, Anotações Registros etc.; e (c) as Normas de Segurança e de Saúde. <u>Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)</u> 16.5 O Contratado deverá apresentar, de forma contínua, para aprovação prévia por parte do Gerente do Contrato um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar e baseado nas diretrizes do Relatório Ambiental do Programa, e estruturado conforme o Anexo da Seção 11 – Formato de Apresentação dos Programas do Plano de Gestão Ambiental e Social dos Projetos. 16.6 O Relatório de Avaliação Ambiental do Programa deverá servir de orientação para elaboração dos PGAS de cada Contrato. 16.7 O PGAS em caráter preliminar deverá ser: (a) apresentado pelo Contratado até o prazo indicado nos DDC; e (b) aprovado antes do início das atividades de construção. 16.8 O PGAS aprovado deverá ser revisado, periodicamente, mas não menos do que a cada seis meses, e atualizado de uma maneira oportuna, conforme necessário, pelo Contratado de forma a assegurar que o plano contém medidas apropriadas a serem tomadas nas atividades das Obras. <u>Código de Conduta</u>
--	--

	16.9	O Contratado deverá apresentar quando da assinatura do Contrato para aprovação prévia do Contratante o seu Código de Conduta.
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão	17.1	O Contratado deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos DDC , executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao Contratante e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.
18. Aprovação do Gerente do Contrato	18.1	O Contratado deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este prová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.
	18.2	O Contratado é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.
	18.3	A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do Contratado decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.
	18.4	O Contratado deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.
	18.5	Todos os Desenhos elaborados pelo Contratado , para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.
19. Segurança	19.1	O Contratado é responsável pela segurança de todas as atividades no Local das Obras.
	19.2	Deverão ser tomadas todas as precauções pelo Contratado para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do Contratante .
20. Descobrimientos ou Achados	20.1	Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obras, é de propriedade do Contratante . O Contratado deverá notificar o Contratante por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.
21. Posse do Local das Obras	21.1	O Contratante dará posse de todas as partes do Local das Obras ao Contratado . Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos DDC , constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.
	21.2	O local de instalação do Canteiro de Obras deverá ser previamente aprovado pelo Contratante .
22. Acesso ao Local das Obras	22.1	O Contratado deverá permitir ao Contratante e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local das Obras e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

23. Instruções, Inspeções e Auditorias	23.1 O Contratado deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local das Obras está situado. 23.2 O Contratado deverá permitir ao FONPLATA e ao Contratante, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo FONPLATA ou pelo Contratante.
24. Resolução de Conflitos	24.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. 24.2 As Partes, de comum acordo, irão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador/Mediador, no procedimento administrativo a ser instaurado pelo controle interno do município. 24.3 Se o Contratado acreditar que uma decisão tomada pelo Gerente do Projeto extrapolou a autoridade dada ao mesmo pelo Contrato ou que a decisão foi tomada erroneamente, a decisão deverá ser encaminhada ao Conciliador dentro de 15 dias após a notificação da decisão do Gerente do Projeto. <u>Procedimento em Caso de Conflito</u> 24.4 No caso da não resolução amigável, o Gerente de Projeto deverá requerer ao Controle Interno do Município, instauração de procedimento administrativo específico, para a solução do conflito, observando o contraditório e ampla defesa. 24.5 A administração poderá, ainda, utilizar dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, a ser designado mediante ato específico, nos termos do artigo 151, da Lei 14.133/2021.
<u>B – CONTROLE DE TEMPO</u>	
25. Cronograma de Implementação das Obras	25.1 No prazo fixado nos DDC, o Contratado deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico) atualizado, demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras. 25.2 O cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos DDC, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades. 25.3 No caso do não cumprimento do cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos DDC até que a obrigação seja efetivamente cumprida. 25.4 A aprovação do cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o

	cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação. 25.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 25.6 Verificada a ocorrência do disposto na subcláusula anterior por mais de um mês, o Contratante deverá divulgar, em seu site e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável da inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
26. Alteração da Data Prevista para a Conclusão	26.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada. 26.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 dias contados da data da consulta do Contratado, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o Contratado não alerte o Contratante a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento será imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.
27. Antecipação	27.1 Sendo de interesse do Contratante que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma oferta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o Contratante aceite a referida oferta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas Partes. 27.2 Sendo aceita a proposta do Contratado para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.
28. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato	28.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o Contratado no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.
29. Reuniões de Gerenciamento	29.1 O Gerente do Contrato e o Contratado poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o Contratado tenha alertado o Contratante, na forma da cláusula 30 das CGC. 29.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao Contratado e aos

	participantes da reunião. A responsabilidade das Partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.
30. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas	30.1 O Contratado deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. 30.2 O Gerente do Contrato poderá solicitar ao Contratado que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão. 30.3 O Contratado deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de ofertas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.
C – CONTROLE DE QUALIDADE	
31. Identificação dos Defeitos	31.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo Contratado notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do Contratado. O Gerente do Contrato pode determinar ao Contratado que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.
32. Ensaios e Testes	32.1 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos pelas especificações técnicas correrão por conta do Contratado. 32.2 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o Contratado arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação. 32.3 O Gerente do Contrato poderá requerer, do Contratado, laudos/amostras dos materiais a serem empregados com o intuito de constatar e averiguar a qualidade dos mesmos
33. Correção de Defeitos	33.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao Contratado a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos DDC. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos. 33.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o Contratado deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato. 33.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo Contratante na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do Contratado. Nesta ocasião será realizada uma

		vistoria geral pelos representantes do Contratante e do Contratado, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD 33.4 Deixando o Contratado de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do Contratado.
34. Avaliação da Execução das Obras		34.1 A avaliação da execução das Obras utilizará o disposto a seguir. 34.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado: (a) não produza os resultados acordados; (b) deixe de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; (c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução das Obras, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. 34.3 A utilização da Instrução de Medição de Resultado (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução das Obras.
D – CONTROLE DE CUSTOS		
35. Planilha de Quantidades		35.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo Contratado. 35.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O Contratado é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item. 35.3 O Contratante divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
36. Alterações de Quantidades		36.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na planilha de quantidades para um determinado item: (a) quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item; (b) quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; (c) em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as Partes.

	36.2 Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. 36.3 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço do Contrato que exceda a 15%, salvo com aprovação prévia do Contratante. 36.4 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o Contratado fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da sua proposta.
37. Variações	37.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em cronogramas atualizados elaborados pelo Contratado.
38. Pagamento das Variações	38.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o Contratado deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação. 38.2 Se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na planilha de quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (a) o limite especificado na subcláusula 36.3 das CGC, ou (b) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na planilha de quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. 38.2.1 Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da planilha de quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço. 38.3 Se a cotação do Contratante não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do Preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do Contratado. 38.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação. 38.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o Contratado devesse ter alertado o Contratante, na forma da cláusula 30 das CGC.

39. Previsões de Fluxo de Caixa	39.1 Na atualização do Cronograma, o Contratado deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.
40. Medições	40.1 O Contratado submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior. 40.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por meio de um de certificado específico. 40.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato. 40.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na planilha de quantidades ou no cronograma de atividades (físico-financeiro). 40.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação. 40.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes. 40.7 Outros procedimentos relacionados com o recebimento dos serviços executados constam dos DDC.
41. Pagamentos	41.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O Contratante deverá pagar ao Contratado os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 dias contados da data de cada certificado. 41.2 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas. 41.3 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante. 41.4 O Contratado poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da subcláusula 24.3 das CGC. A atualização de que trata a subcláusula 41.8 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso. 41.5 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em medições mensais, e que para o encaminhamento de uma medição ao Contratante, esta deverá estar acompanhada pelos documentos indicados nos DDC e seguindo os procedimentos ali indicados. 41.6 O pagamento da primeira parcela do Preço do Contrato ficará condicionado à apresentação dos comprovantes indicados nos

	DDC, cujas taxas, caso aplicáveis, deverão ser pagas pelo Contratado. 41.7 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 dias da apresentação, pelo Contratado, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato e aprovadas pelo Contratante, bem como com a apresentação da documentação indicada nos DDC. (a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de um Certificado de Conformidade Ambiental (CCA); e (b) com a apresentação da documentação indicada nos DDC. 41.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, com atualização entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula ou índice indicados nos DDC.
42. Eventos Passíveis de Compensação	42.1 Eventos Passíveis de Compensação são: (a) omissão do Contratante na liberação de parte do Local das Obras na Data da Posse do Local das Obras fixada nos DDC; (b) modificação, pelo Contratante, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do Contratado; (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil; (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos; (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação; (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local das Obras); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local das Obras. (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo Contratado diante de: (i) situação imprevista causada pelo Contratante; ou (ii) obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros.

	(h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio Contratante, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao Contratado; (i) efeitos dos riscos do Contratante sobre as obrigações do Contratado; (j) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRD das Obras; (k) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme os DDC; (l) superfaturamento¹¹; (m) alteração de projeto ou especificações, motivada pelo Contratante; e (n) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos DDC ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato. 42.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. 42.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo Contratado, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do Contratado, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo Contratado não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato. 42.4 O Contratado não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do Contratante.
43. Impostos, Tributos e Taxas	43.1 Cabe ao Contratado assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos impostos, taxas e/ou qualquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução das Obras, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato. 43.2 A inadimplência do Contratado quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e

¹¹ Constatado superfaturamento é legítima a compensação de débitos e créditos existentes entre a Administração Pública e a empresa contratada como forma de reparação de danos ao erário, com a aplicação do instituto da compensação constante no art. 368 da Lei Federal n.º 10.406/2002, com respaldo no Acórdão 1175/2017 TCU/Plenário.

		municipal, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente contratação ou restringir a execução dos serviços. <u>Alteração de Impostos e Tributos</u> 43.3 O Gerente do Contrato deverá ajustar o Preço do Contrato caso os impostos e tributos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 dias da data de apresentação das ofertas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos e tributos pagos pelo Contratado, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na cláusula 45 das CGC.
44. Moeda do Pagamento	do	44.1 Os pagamentos serão efetuados em Real.
45. Reajuste de Preços	de	45.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos DDC. Caso haja previsão, os valores faturados, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com o texto, a fórmula e os índices indicados nos DDC: 45.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 45.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 45.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 45.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa do Contratado conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização. 45.6 O reajuste será realizado por apostilamento.
46. Retenções		46.1 O Contratante poderá reter de cada pagamento devido ao Contratado, o percentual fixado nos DDC, até a Data de Conclusão da Obra. 46.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao Contratado, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos

	Defeitos que foram notificados ao Contratado e então corrigidos. 46.3 Na Data de Conclusão da Obra, o Contratado pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo Contratante.
47. Sanções Administrativas	47.1 Poderão ser aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas as seguintes sanções, detalhadas nos DDC: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar; e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 47.2 O Contratado deverá pagar multa de mora no percentual fixado nos DDC para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos DDC. É facultado ao Contratante deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao Contratado. Os pagamentos de multa não isentarão o Contratado do cumprimento de suas obrigações. 47.3 É facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato. 47.4 As demais medidas aplicáveis às sanções estão indicadas nos DDC.
48. Antecipação da Conclusão	48.1 O Contratado não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.
49. Adiantamento	49.1 O Contratado não faz jus a nenhum adiantamento.
50. Garantia de Execução do Contrato	50.1 A garantia de execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante até a data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, no valor estipulado nos DDC de acordo com o formulário apropriado, por um banco ou empresa fiadora aceitável pelo Contratante, e expressa em real. A garantia de execução será válida até uma data 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma garantia bancária e até um ano a partir da data de emissão do TRD das Obras no caso de Seguro Garantia. 50.2 A garantia de execução deverá ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo Contratado, aceita pelo Contratante e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia. 50.3 A garantia de execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, no valor estipulado nos DDC.

	50.4	No caso de alteração do Preço do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia de execução deverá ser ajustada pelo Contratado à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
	50.5	Caso indicado nos DDC , outros tipos de garantia de execução do Contrato poderão ser aceitos pelo Contratante .
51. Serviços Adicionais	51.1	Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos DDC , Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na planilha de preços unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.
	51.2	Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo Contratante em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de dois dias de sua conclusão.
	51.3	O Contratado somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.
	51.4	Os DDC determinam os procedimentos para a inclusão de novos serviços que não constam na planilha de preços do Contratado .
52. Reparação de Danos	52.1	O Contratado deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.
E – ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
53. Término	53.1	O Contratado solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão do TRD das Obras quando comprovado o término da Obra.
	53.2	Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o Contratante terá o prazo de 10 dias após a comunicação do Contratado para a emissão do TRD.
	53.3	O recebimento definitivo pelo Contratante não eximirá o Contratado , pelo prazo mínimo de cinco anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
	53.4	Outros procedimentos para o recebimento definitivo das Obras constam dos DDC .

54. Posse pelo Contratante	54.1 O Contratante deverá tomar posse do Local das Obras nos 10 dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato. 54.2 Salvo as disposições das subcláusulas 32 a 34 das CGC, as Obras serão assumidas pelo Contratante quando: (a) as Obras forem concluídas em concordância com o Contrato; e (b) um Certificado de Ocupação das Obras tenha sido emitido pelo Contratante.
55. Contabilização Final	55.1 Antes de expirado o PCD, o Contratado deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao Contratado, informando-o por escrito.
56. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As Built)	56.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (<i>As Built</i>) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o Contratado fornecê-los nas datas estabelecidas nos DDC. 56.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos DDC, dos pagamentos a serem efetuados ao Contratado.
57. Rescisão	<u>Pelo Contratante</u> 57.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Contratante, com 30 (trinta) dias de antecedência. 57.2 Para as finalidades desta cláusula é considerado o não cumprimento fundamental: (a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; (b) o desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização; (c) a interrupção da Obra pelo Contratado por 30 dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato; (d) o não cumprimento pelo Contratado, no prazo de 30 dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;

	(e) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial ou de insolvência civil, ou dissolução da sociedade do Contratado; (f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; (g) o não pagamento, pelo Contratante, no prazo de 60 dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento; (h) omissão do Contratado na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias; (i) o montante das multas aplicadas pelo Contratante, por atraso na execução das Obras exceda a 10% do Preço do Contrato; (j) inobservância, pelo Contratado, de normas técnicas, ambientais, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária; (k) atraso na obtenção da licença ambiental quando de responsabilidade do Contratado, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; (l) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando de responsabilidade do Contratado; (m) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz; (n) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; (o) a multa de mora para o atraso injustificado ultrapassar o montante indicado nos DDC; e (p) outros casos indicados nos DDC.
57.3	O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas proibidas. <u>Pelo Contratado</u>
57.4	O Contratado terá direito à rescisão do contrato nas seguintes hipóteses: (a) supressão, por parte do Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além de 25% do valor inicial atualizado do contrato; (b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Contratante, <u>por</u> prazo superior a três meses;

	(c) repetidas suspensões que totalizem 90 dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; (d) atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Contratante por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; e (e) não liberação pelo Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Contratante relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental. 57.5 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas nas subcláusulas 57.2 a 57.4 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão. 57.6 Não obstante o disposto nas subcláusulas 57.1 a 57.5 das CGC, o Contratante pode rescindir o Contrato por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante. 57.7 Na hipótese do Contrato ser rescindido, o Contratado deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local das Obras seguro e liberando-o tão logo seja possível.
58. Pagamento quando Rescisão Contratual da	58.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do Contratado, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao Contratante exceda eventuais créditos ainda devidos ao Contratado, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por duas testemunhas. 58.1.1 Na hipótese de rescisão, as Partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no Contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos conforme o balanço acima referido e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pelo Contratado até a data da rescisão. 58.2 No caso de inexecução contratual o Contratante fará a instauração do devido processo legal remetendo à autoridade competente para deflagração deste e com a devida notificação ao Contratado para defesa (contraditório e ampla defesa) e a decisão final.

	58.3	Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do Contratante ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao Contratante , o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do Contratado empregados exclusivamente nas Obras.
59. Propriedade	59.1	Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do Contratado , todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do Contratante .
60. Interrupção da Execução	60.1	Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do Contratante ou do Contratado , o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O Contratado deve cercar o Local das Obras e suspender a execução da Obra assim que receber a notificação. O Contratado deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da notificação.
61. Suspensão do Empréstimo do FONPLATA	61.1	No caso do FONPLATA suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato: (a) o Contratante informará o Contratado da referida suspensão no prazo de 10 dias a partir do recebimento da competente comunicação do FONPLATA; (b) caso o Contratado não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 dias previsto na subcláusula 41.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma notificação com antecedência de 14 dias.
F-PRÁTICAS PROIBIDAS		
62. Práticas Proibidas	62.1	O FONPLATA exigirá dos Mutuários/Beneficiários e de toda pessoa que participar da preparação, execução e avaliação de projetos financiados com seus recursos, os mais altos níveis éticos e a denúncia de qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual tenham conhecimento. <u>Lista não taxativa das práticas proibidas:</u> (a) Ações corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra Parte; (b) Práticas fraudulentas: qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias que enganem ou tentem enganar alguma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação;

	(c) Práticas coercitivas: prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma Parte; (d) Práticas colusivas: estabelecer acordos entre duas ou mais Partes com vistas a atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte; (e) Práticas obstrutivas: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas perante os investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e os direitos de auditoria; e (f) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.
--	---

SEÇÃO 8 – DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
A – GERAL	
1.	Definições
1.1 (c)	O Contratado é: <i>[indicar]</i> Nome: <i>[indicar]</i> Endereço: <i>[indicar]</i> Nome do Representante Autorizado: <i>[indicar]</i> <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i>
1.1(d)	O Contratante é Nome: Município de Cascavel Endereço: Rua Paraná, nº 5.000 Nome do Representante Autorizado: Renato Silva
1.1 (h)	A Data de Início das Obras será contada a partir do recebimento/aceite da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratado (sendo que a OS não poderá ser emitida antes da Nota Empenho).
1.1 (i)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras é de 240 (<i>Duzentos e quarenta</i>) dias. O prazo de vigência do contrato é de 480 (<i>Quatrocentos e oitenta</i>) dias.
1.1 (u)	Em substituição ao gerente de contrato será nomeada, por meio de portaria emitida pela secretaria requisitante, a equipe de fiscalização, que atuará de acordo com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal Nº 17.872/2023, Conforme Portaria (SESOP) nº 53/2025, ficam designados os profissionais: - Marcos Roberto Almeida, matrícula 10.915-0, Gestor do Contrato; - Eliane Portella, matrícula 12.599-01, Gestor do Contrato suplente - José Augusto Soares Silva, matrícula 34.834-1, Fiscal administrativo; - Ulysses Afonso Zaror, matrícula 29.111-0, Fiscal de Obra; - Aramis Franklin Zaror, matrícula 35.775-1, Fiscal de Obra suplente. <u>Fiscalização</u> A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023. <u>Fiscalização Técnica</u>

	O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. <u>Fiscalização Administrativa</u> O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. <u>Gestor do Contrato</u> O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que
--	--

	obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
1.1(v)	O local de execução: No município de Cascavel/PR, nos seguintes endereços: - <i>Rua Paraná entre Rua Vicente Machado e Rua Engenheiro Rebouças;</i> - <i>Rua Mato Grosso entre Rua Vicente Machado e Rua Engenheiro Rebouças;</i> - <i>Rua Olavo Bilac entre a Avenida Brasil e a Rua Minas Gerais.</i>
1.1 (z)	Obras: Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac.
1.1 (dd)	O Período de Correção dos Defeitos é: de 90 (noventa) dias.
1.1 (mm)	O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.
2.3	Interpretação Os seguintes documentos também integram o Contrato: - Termo de Referência e anexos.
4.1	Recursos das Decisões do Gerente A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é: Prefeito Sr. Renato Silva. Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço: Setor de Protocolo do Paço Municipal (Centro Administrativo José Silvério de Oliveira) – andar térreo, localizado na Rua Paraná nº. 5.000, Cascavel/PR– CEP 85810-011 – Tel: (45) 3321-2300.
4.2	Decisões do Gerente do Contrato

	Gerente do Contrato é: <i>[indicar o profissional]</i> Equipe de Fiscalização: <i>[indicar os profissionais componentes da equipe de Fiscalização]</i>
6.4	Comunicação <u>Endereço para Comunicação</u> 6.4 Os itens componentes do Contrato, como documentos e medições, deverão ser entregues ou enviados a Secretaria requisitante e/ou secretaria responsável pela fiscalização. Para tanto deverão ser observadas as obrigações pertinentes à LGPD: 6.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 6.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 6.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 6.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 6.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 6.4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 6.4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. 6.4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 6.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 6.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 6.4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

	6.4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 6.4.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
7.1	Subcontratação Será permitida a subcontratação de parte dos serviços Fresagem, Imprimação, pintura de ligação e Revestimento em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e ainda a sinalização viária horizontal, por serem realizados por empresas especializadas. O Percentual destes serviços representa 7,34% da obra.
8.1	Outros Contratados Outros Contratados são: NÃO APLICÁVEL, conforme informado no item 09 do Estudo Técnico Preliminar
9.1	Pessoal O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras <i>[indicar o pessoal do Contratado após a adjudicação]</i> Poderá ser substituído o responsável técnico indicado, por outro de mesma experiência.
13.1.1	Seguro No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica correspondente a solidez das obras conforme previsão no art. 618 do Código Civil Brasileiro, as seguintes coberturas adicionais de: (a) despesas extraordinárias: 5% (cinco por cento); (b) despesas de desentulho: 5% (cinco por cento); (c) equipamentos utilizados na obra: 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento); (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: 100% (cem por cento); e (e) responsabilidade civil geral/cruzada: 12,12% (doze vírgula doze por cento). O Prazo para o fornecimento do seguro é de: dentro de 15 dias contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante.
14.1	Relatório de Inspeção ao Local das Obras O Relatório de Inspeção ao Local das Obras deverá ser entregue, em caráter preliminar pelo Contratado, até o prazo de 15 dias após assinatura do Contrato. Este relatório deverá ser aprovado pela fiscalização da obra para posterior emissão da Ordem de Serviço.

	O Relatório de Inspeção deverá ser detalhado e conter informações sobre o local e a área que ficará englobada pelo canteiro de obras.
15	Obrigações do Contratante (g) Auxiliar o Contratado na obtenção de permissão, licenças e aprovações necessárias ao andamento das Obras; (v) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, <i>caput</i>, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>
16.1	Obrigações do Contratado Além do disposto no Item 16.1 Condições Gerais do Contrato - CGC, aplicam-se também as cláusulas a seguir transcritas: 1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas; 2. Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos; 3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021); e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 4. Alocar empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados para prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, legislação, especificações deste Termo de Referência e descritas em sua proposta; 5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

	8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; 10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; 11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento; 12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; 13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato; 14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado; 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; 16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; 17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015; 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei 14.133/2021 art. 116, parágrafo único);
--	---

	21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 22. É de total responsabilidade da empresa licitante comparar os documentos técnicos entre si (projetos, planilha orçamentária e memoriais descritivos), julgando e indagando o que for necessário para a apresentação da proposta, visto que o não conhecimento dos documentos não se apresenta como motivo para a não execução dos serviços a serem realizados nas unidades. 23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; 25. Manter os empregados nos horários predeterminados quando a Contratante solicitar; 26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá; 27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço; 28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; 29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante. 30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. 31. Instruir os seus empregados, quando couber, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante; 32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação; 33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade; 34. A Contratada deverá contar com profissional(is) habilitado(s) à realização da execução, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, responsável(is) pelo acompanhamento da execução, com acervo técnico mínimo exigido.
--	--

	35. Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa, que atenda o acervo técnico exigido neste Termo de Referência; 36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º. 6.496/77 e 12.378/2010); 37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável; 38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto; 39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; 40. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas; 41. Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto e as especificações contidas no memorial descritivo, deverão ser refeitos pela contratada sem quaisquer ônus para a contratante; 42. A empresa deverá apresentar seus funcionários (assim como terceirizados) devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e coletivo, e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos executados em altura na obra, conforme recomendações e exigências da NR-35 e NR-18; 43. Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados; 44. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e ou danificadas no transcorrer dos trabalhos; 45. Caberá à contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da administração municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel/local das obras;
--	---

	46. Após conclusão dos serviços, quando couber, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra. 47. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços contratados. 48. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços. 49. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes. 50. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas. 51. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante; 52. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho; 53. Assegurar à CONTRATANTE: O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; 54. Assegurar à CONTRATANTE: Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis; 55. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; 56. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos; 57. No caso de execução de obra:
--	--

	57.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima; 57.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade; 57.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato; 57.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; 57.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato; 57.6 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional; 57.7 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018. 57.8 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados. 57.9 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006. 57.10 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
--	--

	57.11 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação. 58. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente; 59. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: 59.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; 59.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata; 59.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e 59.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual. 60. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos: 60.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; 60.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
--	--

	60.2.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros; 60.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; 60.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; 60.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 60.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; 60.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. 61 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 61.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; 61.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata; 61.3 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra. 61.4. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a
--	--

	obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
16.4	(a) Medidas de Controle Ambiental e Social: 1. A Empreiteira Contratada deverá executar as Obras de acordo com o Relatório de Avaliação Ambiental - RAA do Programa, executando as Medidas de Controle Ambiental e Social previstas no mesmo. 2. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras, conforme aplicável: (i) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio; (ii) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal; (iii) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras; (iv) mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; (v) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber; (vi) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra; (vii) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades; (viii) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão do Certificado de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras e consequente retenção da garantia de execução; (ix) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras; (x) elaborar e aprovar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente;

	(xi) contar com técnico(s) devidamente habilitado(s), especialista(s) em meio ambiente e área social, para o acompanhamento da execução da obra, o(s) qual(is) deverá(ão) atender aos requisitos e às exigências ambientais e sociais advindas da execução obra; (xii) proteger o patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; (xiii) avaliar o impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; (xiv) utilizar produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; (xv) conformidade com os requisitos de saúde e segurança para a proteção a comunidade local (incluindo grupos vulneráveis e desfavorecidos), o pessoal do Contratante e o pessoal do Contratado (incluindo a utilização de equipamento de proteção pessoal prescrito, prevenção de acidentes evitáveis e a obrigação de relatar condições ou práticas que representem um perigo para a segurança de trabalhadores ou comunidades da região e ameacem o meio ambiente); (xvi) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; (xvii) proibição do uso de substâncias ilegais; (xviii) não discriminação em lidar com a comunidade local, incluindo grupos vulneráveis e desfavorecidos, o pessoal do Contratante e o pessoal da Contratada; (xix) interações adequadas com a comunidade local; (xx) proibição do assédio sexual; (xxi) coibir a violência, incluindo violência sexual e/ou baseada no gênero; ameaça de tais atos, coerção e privação de liberdade; (xxii) proteção de crianças (incluindo proibições contra abuso, corrupção ou qualquer outro comportamento inaceitável com crianças, limitação de interações com crianças e segurança nas áreas do projeto); (xxiii) requisitos de saneamento (por exemplo, para garantir que os trabalhadores usem as instalações sanitárias específicas e não as áreas abertas); (xxiv) respeito às instruções de trabalho razoáveis (incluindo normas ambientais e sociais); (xxv) proteção e uso adequado da propriedade (por exemplo, proibir roubo, negligência ou desperdício); (xxvi) atender as medidas de controle ambiental e social conforme estabelecido no Modelo 10 – Declaração Ambiental e Social da Seção 4 – Formulários da Proposta. (b) Licenças, Anotações, Registros etc. Cabe a Empreiteira Contratada os procedimentos necessários para a obtenção: (a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, ou RRT no CAU;
--	---

	(b) Cadastro Nacional de Obras - CNO (Cadastro Específico do INSS) e ao final das obras a regularização da documentação/baixa das mesmas junto ao INSS; (c) Responsabilizar-se pela obtenção: (i) das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO); (ii) da renovação das licenças ambientais, autorizações e/ou documento equivalente que vencerem no prazo de vigência do contrato bem como licenças a serem alteradas em virtude de mudanças de projetos; (iii) do Alvará de Construção e Habite-se junto aos órgãos competentes; (iv) das autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural; (v) quando for o caso, aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes (d) Solicitar, às suas expensas, ligação e/ou transferência para as contas de água, esgoto e energia para atendimento ao canteiro de obras e arcar com os custos mensais de consumo, como também de solicitação de desligamento e/ou transferência ao final dos trabalhos; (e) Providenciar e aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e o Alvará de Construção junto à prefeitura municipal, e se necessário, alvará de demolição; e (f) Outros licenciamentos necessários que a fiscalização do Contratante indicar durante o decorrer da obra. (c) Normas de Segurança e de Saúde: (i) NR – 04 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho”; (ii) NR – 06 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Equipamentos de Proteção Individual (EPI)”; (iii) NR – 07 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)”; (iv) NR – 08 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Edificações”; (v) NR – 09 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)”; (vi) Nr – 11 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais”; 3. O PGAS (Plano de Gestão Ambiental e Social), em caráter preliminar, deverá ser apresentado pelo Contratado até o prazo 15 dias de assinatura do Contrato. (Item 16.5 (a) Seção 7 do Edital)
16.7(a)	Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) O PGAS em caráter preliminar deverá ser apresentado pelo Contratado até o prazo 15 dias da assinatura do Contrato.

16.9	Código de Conduta O Prazo para apresentação do Código de Conduta é de 15 dias contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante.
17.1	<u>Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão</u> O Contratado deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos DDC, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao Contratante e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato e Fiscal(is) de Obra(s), ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.
21.1	Posse do Local das Obras A Data de Posse do Local de Obra é a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
24.5	Arbitragem No caso de eventuais conflitos, O Contrato estará sujeito à conciliação, de acordo com os procedimentos legais, devendo ser submetido ao foro da Cidade de Cascavel. Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.
B - CONTROLE DE TEMPO	
25.1	Cronograma de Implementação das Obras O Contratado deverá submeter, à fiscalização (fiscal de obra), o Cronograma (físico/ financeiro) revisado para as Obras no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.
25.2	O Cronograma (físico/ financeiro) deverá ser atualizado mensalmente, observado o disposto na subcláusula 25.2 das CGC.
25.3	A não apresentação da atualização do Cronograma (físico/ financeiro) implica no impedimento de realização das medições subsequentes.
26	Alteração da Data Prevista para a Conclusão Além do disposto no Item 26 do CGC, aplica-se também a cláusula a seguir transcrita: No contrato por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período informado no item 1.1 (i) do DDC, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
D - CONTROLE DE CUSTOS	

36; 37 e 38	Além do disposto nos Itens 36; 37 e 38 do CGC, aplicam-se também as cláusulas a seguir transcritas: - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
40.7	Medições Outros procedimentos relacionados com o recebimento dos serviços executados 40.7.1 No caso de controvérsia sobre a execução do Contrato, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do Contrato, para efeito de liquidação e pagamento. 40.7.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do Contrato ou no instrumento de cobrança. 40.7.3 No âmbito da Administração Municipal as atribuições de gestão e fiscalização de contrato são definidas pelo Decreto nº 17.872/2023.
41	A cláusula 41 das CGC é modificada da seguinte forma: Pagamentos 1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após expirado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis por igual período, para fins de liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado. Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das retenções. 1.1 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de boletim de medição (BM) e da(s) fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) (NF) pela empresa, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, sendo que deverá ser observado pela contratada no encaminhamento de uma Medição ao Contratante, o envio deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Técnico Socio Ambiental da UCP e pelos Fiscais de Execução da Obra, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento e contendo ainda:

	1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; 1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 1.4 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, havendo fato impeditivo para o pagamento a empresa deverá proceder a regularização; 1.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 1.6 Se identificada situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 1.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber: 1.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 1.10 A retenção de créditos da contratada poderá ocorrer somente quando se configurar um potencial risco de prejuízos ao erário. 1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação. 1.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
--	--

	<u>Documentação Técnica</u> a) Capa contendo os dados do Contrato (número e ano do contrato, prazo de execução da obra e de sua vigência, data de início da obra), nome da intervenção, da empresa executora, número, data e período da medição; b) Síntese dos serviços executados no período; c) Mapa Pluviométrico; d) Uma via do Diário de Obra original, referente ao período da medição; e) Relatório Fotográfico dos Serviços Executados (colorido); f) Cronograma Físico Financeiro Atualizado; g) Curva S mensal e acumulada; h) Resumo da Medição; i) Boletim de Medição dos Serviços Executados - BM; j) Memória de cálculo dos serviços medidos no período; k) Croquis dos serviços executados no período; l) Croqui da execução das concretagens, por caminhão, evidenciando onde foi lançado o concreto; m) Plano de concretagem para o mês subsequente, evidenciando quais elementos pretende-se concretar e em qual período; n) Ensaio de controle tecnológico realizados pela empresa e ensaios de contraprova realizados pelo Município devendo obrigatoriamente estar acompanhados de Laudo Técnico realizado por profissional legalmente habilitado, além da declaração dos fiscais de execução da obra de que os resultados dos ensaios estão de acordo com o previsto no edital (projetos, memoriais, especificações e outros). o) Certificado de Controle Ambiental emitido pela Técnica Sócio - Ambiental da UCP; p) Licenças ambientais dos fornecedores e prestadores de serviços da empresa; q) Projeto de Dosagem do Traço de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para obras que envolvam pavimentação, preliminarmente à execução dos serviços de pavimentação; r) Demonstrativo da Administração Local da obra, conforme Modelo a ser fornecido pela Fiscalização. <u>Documentação Financeira, Fiscal e Trabalhista</u> a) Nota Fiscal, com dados bancários para depósito, atestada pelos responsáveis, conforme Decretos nº 11.445/2013, nº 13.974/2018, nº 17.872/2023 e suas alterações. Na Nota Fiscal deverão constar: 1) Número do contrato; 2) Nome do objeto da licitação; 3) Número da matrícula CNO; 4) Número da ART/RRT de execução; 5) Valor referente a material; 6) Valor referente a mão de obra; 7) Valor retido para o INSS; 8) Valor retido devido ao ISSQN; 9) Valor retido devido ao IRRFPJ; 10) Número do(s) empenho(s); 11) Número e período da
--	--

	medição; 12) Dados bancários para depósito (é obrigatório que o CNPJ vencedor da licitação seja o mesmo da conta corrente indicada para depósito); b) Relação dos funcionários da obra (modelo a ser obtido junto a fiscalização, devendo ser assinada pela empresa e pelos fiscais) e cópia da folha/comprovante de pagamento dos mesmos; c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS por matrícula, devidamente quitada; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da Contratada, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor; f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; g) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-GRF), devidamente quitada, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, acompanhado da: Relação de Trabalhadores; Relação de Categorias; Relação de Estabelecimentos; Relação de Tipos de Valor; Relação de Tomadores de Serviço; 1.2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos documentos constantes no item 1 e dos documentos/comprovantes abaixo relacionados, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado: a) Cadastro do CNPJ; b) Registro da obra no CREA; c) Inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO); d) Cópias das RRT/ART's dos responsáveis pela execução, fiscalização da obra e dos responsáveis técnicos da Empresa Supervisora (se houver), devidamente quitadas; e) PGR – Programa de Gerenciamento de Risco; f) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; g) PGRCC - Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, devidamente aprovado pelo órgão municipal competente; h) Alvará de Construção da obra, quando for o caso; i) Projeto de Implantação do Canteiro aprovado pelo fiscal do contrato; j) Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras; k) Plano de Trabalho; l) Ordem de Serviço; m) Cópia do Relatório de Inspeção ao Local das Obras entregue, em caráter preliminar pelo Contratado, até o prazo de 15 dias após assinatura do Contrato; n) Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS: entregue, em caráter preliminar pelo Contratado, até o prazo de 15 dias após assinatura do Contrato;
--	--

	o) Declaração de recebimento dos documentos iniciais, exigidos no contrato, emitido e assinado pelo fiscal de execução da obra, a serem entregues pela Contratada, informando que, analisou e aprovou os documentos exigidos no contrato. Esta declaração deverá conter uma lista dos documentos analisados e aprovados. 1.3 O pagamento da última parcela somente será realizado mediante os documentos elencados no subitem 1 e os elencados abaixo: a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de um Certificado de Conformidade Ambiental (CCA); b) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União na qual conste que a certidão tem por finalidade a averbação da obra de construção civil no Cartório de Registro de Imóveis; c) Baixa da ART/RRT de execução da obra, respectivamente, no CREA/CAU; d) Baixa no Cadastro Nacional de Obras (CNO)/Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União na qual conste que a certidão tem por finalidade a averbação da obra de construção civil no Cartório de Registro de Imóveis; e) Recebimento provisório e definitivo da obra; f) Manuais de operação e manutenção se aplicável; g) Desenhos de Como Construído (As Built), que deverá conter o jogo completo do projeto arquitetônico e dos projetos das demais especialidades envolvidas, bem como dos pareceres de consultorias, se houver, contendo todas as anotações de ajustes e/ou alterações ocorridas, devidamente assinadas e assumidas pelos engenheiros e/ou arquitetos responsáveis pela obra; h) Habite-se quando for o caso; i) Declaração de Ensaio de Controle Tecnológico: Declaração emitida pela fiscalização da obra, informando que os resultados dos ensaios realizados pela contratada e pelo Município ao longo da execução da obra foram realizados por profissionais legalmente habilitados de acordo com as normas técnicas vigentes, e que tais resultados foram analisados e aprovados pelo fiscal de obra, atestando que tais resultados atenderam as especificações técnicas do projeto/memorial/orçamento.
41.8	Atraso no Pagamento A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier a ser confirmada. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal nº 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).
42	Eventos Passíveis de Compensação 42.1 (i) Atraso na liberação de pagamentos antecipados. Não se aplica. 42.1(l) Reequilíbrio econômico-financeiro

	O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis na data da contratação como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, e poderá ser realizado a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio e devidamente aprovado pela Administração. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio; A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade; Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
42.1(k)	Eventos Passíveis de Compensação Reequilíbrio econômico-financeiro O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis na data da contratação como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, e poderá ser realizado a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio e devidamente aprovado pela Administração. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio; A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade; Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
45.1	Reajuste de Preços Os preços apresentados pelo Concorrente serão fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento (13/11/2025), conforme Decreto Municipal nº 19956/2025. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de um ano contado da data do orçamento, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, variação do índice INCC (índice Nacional de Custo da Construção), publicada pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, consoante fórmula que se segue: $V_{pr} = Pr \times (I_1 - I_0) / I_0$ Onde:

	V_{pr} = valor do reajustamento; Pr = valor a reajustar; I_0 = índice referente ao mês da data do orçamento; I_1 = índice referente ao mês no qual completa interstício de 1 ano em relação à data do orçamento; Caso a execução do Contrato ultrapasse o período de um ano contado da data do orçamento, os coeficientes apresentados passarão a ser aplicados. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
46.1	Retenções As retenções previstas no Item 46.1 da Seção 7 do Edital não se aplicam.
47.1	Das Infrações Administrativas e Sanções Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021: 47.1.1 Por parte do licitante: i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame; ii) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) Deixar de apresentar amostra; e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

	g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; 47.1.2 Por parte do contratado: a) Der causa à inexecução parcial do contrato; b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) De causa à inexecução total do contrato; d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>.
47.2	Poderão ser aplicadas aos que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i) Advertência; ii) Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, ou da parcela inadimplida, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade; iii) Impedimento de licitar e contratar; v) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
47.3	A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
47.4	A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

47.5	Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
47.6	A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 17.664/2023
47.7	Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
47.8	A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
50	Garantia de Execução do Contrato A Garantia de Execução do Contrato deverá ser de 5% do Valor do Contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Nº 14.133/2021. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Cascavel, CNPJ/MF nº 76.208.867/0001-07, cobrindo o risco de quebra do contrato. Ocorrendo acréscimo no valor contratado, a contratada fica obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 5% do valor pactuado. É dever da CONTRATADA assegurar que a garantia contratual prestada se mantenha vigente até a aceitação definitiva da obra. Determinamos que, se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
51	Serviços Adicionais 51.1 É Aplicável serviços adicionais.
51.1	Inclusão de Novos Serviços 51.1 Caso durante a execução da obra surjam novos serviços que não constam na planilha de quantidade e preços do Contratado, serão utilizados primeiramente os preços unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI) depois, os preços unitários do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) - DNIT, e por último, composição de preços unitários elaborada, com preços de mercado, todos referentes ao mês utilizado para elaboração do orçamento base da Obra. 51.2 Este novo preço unitário terá por limite máximo o valor praticado na Tabela de Preços do SINAPI ou SICRO, ou ainda, composição elaborada referente ao mês base adotado na elaboração do orçamento do edital, multiplicado por um coeficiente obtido

	pela relação entre o preço proposto pelo licitante e o preço global orçado pelo Contratante, por classe de serviço. 51.3 No caso em que o novo preço unitário pertença a uma classe não prevista nos quantitativos do edital, o coeficiente será obtido através da relação entre o preço proposto e o preço orçado pelo Contratante no grupo de serviço. O limite superior deste novo preço será fixado como resultado do produto do coeficiente obtido, pelo respectivo preço unitário constante numa das citadas Tabelas de Preços.
E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
53.4	Término Outros procedimentos para o recebimento definitivo das Obras 53.4.1 Os serviços executados serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: (a) Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (b) Realização de a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções; (c) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; (d) Comunicação ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização; e (e) Envio da documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão.
56.1	Manuais de operação e manutenção e desenhos de como construído (<i>as built</i>) A data de entrega dos Desenhos de Como Construído (<i>As Built</i>) e Manuais de Operação e Manutenção será até a data de elaboração da última medição e/ou recebimento provisório da obra.
56.2	O valor a ser retido pela falha na elaboração e apresentação dos: Manuais de Operação de Manutenção na data requerida é de 5% (Cinco por cento); Desenhos de Como Construído (<i>As Built</i>) é de 5% (Cinco por cento);
57.2 (p)	Rescisão

	Aplicam-se além das prerrogativas previstas na Cláusula 57: <u>Cláusula da Extinção Contratual (art. 92, XIX da Lei 14.133/21):</u> a) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto; b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: i) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ii) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. d) A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato. e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
57.6	Rescisão do Contrato por Razões de Interesse Público 57.6.1 O Contratado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. 57.6.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021

ANEXOS

- (1) Matriz de Riscos;
- (2) Proposta do Contratado;
- (3) Especificações Técnicas;
- (4) Plantas e Desenhos, caso aplicável;
- (5) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);
- (6) Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS);
- (7) Código de Conduta do Contratado;
- (8) Termo de Referência.

SEÇÃO 9 - FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

9.1 CARTA DE ACEITAÇÃO	158
9.2 TERMO DE CONTRATO	159
9.3 MATRIZ DE RISCOS	161

9.1 CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do concorrente vencedor]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua proposta datada de [indicar] para a execução das Obras [nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo as Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

A Licença de Instalação (LI) foi obtida pelo Contratante [ou indicar a situação da mesma e de outras necessárias].

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) o Seguro (cláusula 13 das CGC): [indicar data de apresentação];
- (b) a Garantia de Execução (cláusula 50 das CGC): [indicar data de apresentação, sendo um pré-requisito para a emissão da Ordem de Serviço (OS)];
- (c) o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar (subcláusula 16.7 (a) das CGC): [indicar data de apresentação]; e
- (d) o Código de Conduta (subcláusula 16.9 das CGC): [indicar data de apresentação].

Solicitamos a V.S.as que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço (OS), de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[anexar o Contrato: (a) Termo do Contrato, (b) Condições Gerais do Contrato (CGC), (c) Dados do Contrato (DDC) e (d) Apêndices]

9.2 TERMO DE CONTRATO

[o Contrato deverá incorporar qualquer correção ou modificação da proposta resultante da correção de erros (subcláusula 30.1 (a) das IAC), ajuste de preços durante o processo de avaliação (subcláusula 32.2 das IAC), descontos ou quaisquer outras mudanças mutuamente acordadas permitidas nas Condições do Contrato, como mudanças no pessoal da equipe chave, subempreiteiros, cronograma etc.]

CONTRATO Nº <i>[inserir número do Contrato]</i>	DATA: <i>[inserir data do Contrato]</i>
Processo Nº: <i>[inserir número]</i> de <i>[inserir data]</i>	LPN Nº: <i>[inserir número]</i> de <i>[inserir data]</i> Lote: <i>[inserir Nº do Lote ou "único" se for o caso]</i>
Fundamentação Legal: Programa de <i>[indicar o nome do Programa]</i>, objeto do Contrato de Empréstimo BRA <i>[indicar]</i> firmado em <i>[indicar]</i> entre o Banco de Desenvolvimento - FONPLATA e o <i>[indicar o Mutuário]</i>, tendo como fundamentação legal os procedimentos adotados adequados às normas do FONPLATA, conforme faculta o disposto no Art. 1º, parágrafo 3º da Lei Nº 14.133, de 01.04.21, bem como o citado Contrato de Empréstimo, a Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações financiadas pelo FONPLATA - Resolução RD 1394/2017. Aplica-se subsidiariamente a Lei Nº 14.133/21 nos casos não previstos nas Políticas do Banco. No do ato que autorizou sua lavratura do contrato: <i>[indicar]</i>	
Objeto: O objeto do Contrato é a execução de Obras de <i>[inserir a identificação das Obras objeto de execução pelo concorrente vencedor]</i>	
Período antecedente à expedição da Ordem de Serviço para verificação de pendências: <i>[indicar o prazo em dias para verificação de pendências, como a liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução]</i>	
Valor do Contrato: R\$ ____ () <i>[inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso]</i>.	
Prazos: De conclusão das Obras: <i>[inserir]</i>; De Vigência do Contrato: <i>[inserir]</i>.	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 00.00.00.00 – <i>[denominação]</i>, da Ação 00000.0000.0000 – <i>[denominação]</i>, Sub-ação 0000 – <i>[denominação]</i>, do Orçamento do <i>[sigla]</i>.	

Aos *[indicar]* dias do mês de *[indicar]* de *[indicar]*, *[qualificar Contratante]* doravante denominado "Contratante", de um lado, e *[qualificar concorrente vencedor]*, doravante denominado "Contratado", de outro lado.

CONSIDERANDO que o Contratante deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de *[data]*, aceita a Proposta do Contratado;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

1 Objeto

Este Contrato tem por objeto a execução da Obra *[inserir breve descrição da Obra, conforme os DDL da Seção 2 do edital]*.

2 Preço do Contrato

2.1. Pela execução das Obras pelo Contratado, o Contratante se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir Preço do Contrato em reais, em algarismos e por extenso]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais do Contrato (CGC) e dos Dados do Contrato (DDC).

3 Documentos do Contrato

3.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta do Contratado;
- (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) os Dados do Contrato (DDC);
- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) as Plantas e os Desenhos;
- (g) as Planilhas de Quantidades;
- (h) o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) aprovado pelo Contratante;
- (i) o Código de Conduta do Contratado; e
- (j) Termo de Referência.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

<i>[pelo Contratante]</i>	<i>[pelo Contratado]</i>
Testemunha:	Testemunha:

9.3 MATRIZ DE RISCOS

Versão: 1

Data de Elaboração: 26/11/2025

Dados do Empreendimento:

Nome:	Reconstrução da Rede de Drenagem Pluvial – Emissário Olavo Bilac
Requisição ao Compras nº:	7443/2025
Processo Digital nº:	162990/2025
Autor do Projeto:	Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	- Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. - Aumento dos custos de execução. - Paralisação não prevista dos serviços - Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais - Embargo da obra - Cassação da licença ambiental	A Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais. Monitoramento Ambiental pelo Contratante. A construtora deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais que sejam seu encargo.	Administração arca com as licenças e com os custos das medidas ambientais. Passivo físico por conta da Construtora. Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados.
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	- Necessidade de refazimento de serviços. - Alteração do cronograma de execução. - Alteração nos custos de construção. - Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. - Danos às instalações do canteiro de obra. - Dificuldade de acesso à obra.	A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Nos períodos chuvosos, a construtora pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.
Legal	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra	- Modificação do custo ou do prazo de execução. - Embargo da obra.	Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, licenças de transporte, autorizações de supressão vegetal etc. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco compartilhado entre a contratante e o contratado. Atrasos imputáveis exclusivamente ao contratado serão de sua responsabilidade, não cabendo prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como poderão ensejar a aplicação de sanções.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			Aditivo de prorrogação de prazo.	Atrasos oriundos da contratante ou de terceiros ensejarão a prorrogação de prazo correspondente. Nesse caso, as partes convencionam que a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade do construtor que fiquem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
Construção	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte ou alteração no valor dos fretes dos produtos, bem como nos royalties	- Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e carga/descarga e transporte. - Alteração no valor dos royalties de indenização das jazidas.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora. Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores. Exame do regular licenciamento das usinas de asfalto, pedreiras, concreteiras e areais previstos para abastecer a obra. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado. Para licitações por preço unitário, em caso de diminuição da DMT de serviços exclusivos de transportes, o mesmo deverá ser verificado pela fiscalização e glosado o necessário.
Construção	Aumento ou diminuição das velocidades de transporte	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com transporte.	Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Gestão adequada dos caminhos de serviço e sinalização do canteiro.	Risco exclusivo do contratado, inclusive quando a modificação das distâncias de transporte decorre de eventos causados por terceiros.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	Detecção de nível de lençol freático diverso do previsto.	Necessidade de realizar ou de alterar o método de esgotamento da vala ou de execução de fundações ou escavações, com a consequente modificação do custo de execução.	Realização de sondagens Análise dos projetos	Risco da contratante, quando efetuado a sondagem e elaboração do projeto com base no ensaio.
Construção	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	- Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. - Aumento dos custos. - Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. - Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. - Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. - Condenações na esfera trabalhista. - Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. - Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias, quando necessário. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva, quando necessário. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a contratante ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.
Construção	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido à fatos imputáveis ao construtor.	- Atraso no cronograma. - Aumento de custo.	Seguro de Risco de Engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Exigência de Condições de habilitação adequadas. Fiscalização Contratual Atual. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções.	Risco Exclusivo do Contratado
Construção	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução.	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as	Risco Exclusivo do Contratado

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			condições do trânsito no trajeto da obra. Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana. Contratação de seguro de risco de engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	
Construção	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	- Retrabalhos; - Não atingimento dos níveis de qualidade desejados - Aumento de prazo - Aumento de custo de execução	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado.	- Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. - Necessidade de desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Determinação da fiscalização e/ou Gestor do Contrato para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	O Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade do construtor que ficarem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia. Previsão de posto de vigia no canteiro de obras. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento de custos de execução.	Seguro contra riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
		- Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros.	Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	
Construção	Perda ou perecimento de materiais de construção.	- Aumento de custos de execução. - Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. - Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	- Aumento de custos de execução. - Atrasos do cronograma de execução. - Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado. Previsão de posto de vigia no canteiro de obras.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	- Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. - Aumento dos custos. - Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. - Condenações na esfera trabalhista. - Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. - Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores.	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a estatal ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			Remuneração do risco assumido pelo construtor.	
Construção	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	• Aumento dos custos da obra • Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	• Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. • Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	• Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. • Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante.
Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais. Presença do responsável técnico da contratada no canteiro. Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Fiscalização ostensiva e atuante do contratante.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Prejuízos causados por subcontratados.	• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. • Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização.	
Construção	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor. • Atraso na execução dos serviços. • Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades. O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.	Risco exclusivo do contratado. As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.
Construção	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	• Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho. • Atraso na obra devido a órgão públicos diversos • Aumento de custos.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Prorrogação contratual.	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante prevendo que o contratado assumirá os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 15 dias, a cada período de 12 meses No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Administração prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo financeiros adicional.
Construção.	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados da própria contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração.	• Atraso na obra. • Aumento de custos.	Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Prorrogação contratual.	Risco do contratante, que, nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos ao contratado, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro. Haverá pagamento de atualização financeira das faturas liquidadas com mais de 30 dias de atraso, sem o prejuízo de o contratado suspender a execução dos serviços se o atraso nos pagamentos se prolongar para além de 90 dias. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
Construção	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	- Atraso na obra. - Aumento de custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Fiscalização efetiva da execução do objeto pela estatal. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	- Atraso na obra. - Aumento de custos. - Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo do contratado.
Legal	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	- Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. - Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. - Paralisação da obra por ordem judicial.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Risco exclusivo do contratado.
Crédito	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	- Perda de valores pelo construtor pagos aos seus fornecedores. - Problemas de liquidez do construtor. - Atrasos oriundos de novas compras ou	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
		encomendas de insumos		
Crédito	Inadimplência ou de atraso pagamentos pelo contratante.	• Problemas de liquidez do construtor. • Eventual paralisação dos serviços. • Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a três meses. Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato. Observância da ordem cronológica de pagamentos.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar o prazo vigente em contrato. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar o prazo vigente em contrato. Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a administração arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa.
Desapropriação	Falta de frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento devido a atraso na desapropriação ou de não conseguir desocupar efetivamente as já desapropriadas.	• Atraso no cronograma. • Aumento de custo.	Administração deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade. Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio econômico-financeiro.	Risco do contratante. Atos de levantamento, indenização e demais executórios da expropriação são de responsabilidade da administração. Haverá prorrogação do prazo de execução contratual pelo período pertinente ao atraso. Nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos ao contratado, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				contratual da desmobilização e nova mobilização.
Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	- Alteração da classificação da rocha de branda para sã. - Modificação do método de desmonte. - Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas.	Risco do Contratante, por meio da celebração de aditivo qualitativo e, eventualmente, da necessária prorrogação do prazo de execução.
Geológico	Diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação ao estimado.	Alteração do volume do material solto e, por conseguinte, da quantidade de caminhões necessária e dos custos com botaforas e espalhamento do material.	Realização de ensaios de campo. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro de riscos de engenharia	Risco exclusivo do contratado.
Geológico	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	- Modificação do cronograma e/ou do custo de execução - Alteração de projeto	Realização de levantamento topográfico apurado.	Risco do Contratante, por meio da celebração de aditivo qualitativo e, eventualmente, da necessária prorrogação do prazo de execução.
Geológico	Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo);	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de levantamento topográfico apurado. Realização de ensaios de campo.	Risco do Contratante, por meio da celebração de aditivo qualitativo e, eventualmente, da necessária prorrogação do prazo de execução.
Geológico	Alteração do comprimento ou do volume das fundações.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Prorrogação de prazo e celebração de termo de aditamento alterando o quantitativo da fundação.	Risco do Contratante, por meio da celebração de aditivo qualitativo e, eventualmente, da necessária prorrogação do prazo de execução.
Geológico	Deteção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução das fundações previstas no anteprojeto ou projeto básico.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Prorrogação de prazo e celebração de termo de aditamento alterando o método executivo da fundação.	Risco do Contratante, por meio da celebração de aditivo qualitativo e, eventualmente, da necessária prorrogação do prazo de execução.
Interferência	Deteção de interferências não indicadas no anteprojeto ou no projeto básico.	- Alteração do traçado/profundidade das redes, com modificação de custos e do prazo de execução. - Necessidade de remanejar as interferências.	Realização de cadastro de redes por parte do Poder Público. Melhor identificação das interferências em fase de projeto. Realização de vistoria pelos licitantes ou pela contratante.	Contratante, havendo a celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			Prorrogação de prazo e celebração de termo de aditamento alterando o método executivo da fundação.	
Jazidas e Bota-foras	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração ou aparecimento de jazidas não consideradas no projeto.	Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realização de levantamentos de campo Estudo de jazidas licenciadas antes da licitação pelos licitantes. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	- Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. - Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Contratante, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes.
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de princípio.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Mercado	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando alteração de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Alteração dos custos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas. Reajuste anual ordinário de preços, conforme índice(s) definido(s) no contrato.	Risco compartilhado entre a Administração e o Construtor. Quando o impacto da variação dos custos dos insumos satisfazer a condição descrita na Instrução normativa 003-2024 - SEPLAG, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou outro documento legal equivalente. Se a relação acima não for satisfeita por conta do aumento dos insumos, caberá apenas o pagamento do reajuste anual dos preços contratuais por meio da cláusula contratual aplicável. As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual.	Risco exclusivo do contratado.
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras do construtor.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	Risco do contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: - desmobilização contratualmente prevista. - pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras. - devolução das garantias contratuais. As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.
Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	- Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. - Possível perecimento dos serviços executados. - Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado.
Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	- Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. - Custos associados ao atraso da obra. - Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora. - Eventual anulação do contrato. - Determinação para que o contrato seja repactado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			Exigência de garantias contratuais.	
Liquidez	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Estatal em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais. Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas. Pagamento direto a fornecedores e subcontratados da construtora sob ordem judicial.	Risco exclusivo do contratado.
Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	• Atraso ou paralisação dos serviços. • Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. • Custos com desmobilização da empresa. • Atraso na emissão de empenhos. • Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. • Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Adequada gestão orçamentária e financeira. Prorrogação de prazo contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Observância da ordem cronológica de pagamentos. Gestão política em busca de recursos para o início/continuidade da obra.	Risco do contratante, que prorrogará o contrato. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.
Mercado	Variações nas taxas de câmbio ou juros.	• Alterar o custo de aquisição de insumos importados. • Alterar as condições do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira ou nacional.	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens importados.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.	Alteração da lucratividade prevista	Seguro contra riscos de engenharia. Análise criteriosa do projeto e do orçamento. Utilização da empreitada por preço unitário. Licitação com projeto executivo. Celebração de termos de aditamento contratual.	No caso de uso da empreitada por preço unitário, o risco de erros de quantitativos será compartilhado entre o contratante e o contratado, realizando-se os pagamentos pelos quantitativos efetivamente executados. Para tanto, os preços unitários ofertados devem incluir todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. Em qualquer regime de execução contratual adotado, os erros nos preços unitários são risco exclusivo do contratado.
Projeto	Inadequação do projeto elaborado pela contratante para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Celebração de termos de aditamento contratual e de prorrogação de prazo.	O contratante suportará os encargos decorrentes da alteração de prazo e das alterações no escopo do projeto licitado. O custo com a adequação do projeto será suportado pelo contratante.
Projeto	Modificações das especificações de serviço no projeto básico pela administração.	Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Projeto	Mudanças de projeto pela contratante ou por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	- Atraso na execução do objeto contratual. - Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Contratante, arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, promovendo a celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado lícito.
Projeto	Mudanças, pela contratada, nos projetos elaborados pela contratante.	- Atraso na execução do objeto contratual. - Custos adicionais com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Risco exclusivo do contratado. Os serviços serão revisados pela planilha orçamentária, caso o valor da alteração seja menor, os itens serão glosados, caso o valor seja maior, a contratada deverá incorporar os custos excedentes.
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado.
Social	Invasão e ocupação irregular da obra	- Depredação dos equipamentos e serviços executados; - Furto de materiais e equipamentos; - Paralisação e atraso na obra;	Vigilância ostensiva da obra. Negociação com os invasores. Acionamento das forças policiais. Interposição de ação de reintegração de posse.	Contratante suportará os prejuízos observados na obra e prorrogará o prazo de execução pelo tempo necessário.
Construção	Demora na mobilização inicial da empresa.	- Alteração no prazo de execução do objeto contratual. - Postergação do início da obra.	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	- Aumento do custo de execução. - Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. - Pagamento de indenizações. - Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	- Instrumentação e monitoramento dos recalques. - Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco exclusivo do contratado.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

Conforme planilha orçamentária, Anexo 3.

PARTE 5 – ANEXOS

SEÇÃO 11 – ANEXOS

ANEXO 1 – Projetos;

ANEXO 2 – Memoriais Descritivos;

ANEXO 3 – Orçamento;

ANEXO 4 – ART - RRT;

ANEXO 5 – Evidência da Posse do Terreno Imóvel;

ANEXO 6 – RRA;

ABEXO 7 – Qualificação Econômico - Financeira;

ABEXO 8 – Análise Qualificação Técnica dos Profissionais;

ABEXO 9 – Análise Qualificação Técnica da Empresa.

Apêndice 1 – Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice 2 – Documento Complementar ao Termo de Referência.

ANEXO 4 - FORMATO DE APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (PGAS)

Os programas sociais e ambientais a serem incluídos no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) da obra deverão contemplar, no mínimo e, quando couber, os seguintes Programas resultantes do prognóstico ambiental das obras e das recomendações emitidas no Relatório de Avaliação Ambiental do Programa (RAAP) e nas licenças ambientais:

- (a) Programa de Comunicação Social (obrigatório);
- (b) Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (obrigatório);
- (c) Programa de Gestão de Efluentes Líquidos (obrigatório);
- (d) Programa de Supressão Vegetal e Compensação Vegetal (a critério do órgão licenciador);
- (e) Programa de Controle da Qualidade Ambiental (obrigatório);
- (f) Programa de Trabalho em Canteiro de Obras (a critério do órgão licenciador);
- (g) Programa de Saúde e Segurança dos Trabalhadores (obrigatório);
- (h) Programa de Controle de Tráfego (obrigatório); e
- (i) Programa de Interferência em Redes de Infraestrutura (a critério do órgão licenciador).

NOME DO PROGRAMA		
NOME DO SUBPROGRAMA		
OBJETIVO.		
IMPACTO AMBIENTAL A PREVENIR/MITIGAR/COMPENSAR/ REMEDIAR	COMPONENTE AMBIENTAL AFETADO	LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO: (coordenadas georeferenciadas do trecho da obra)
METODOLOGIA OU ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS		
INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO (Incluir linha de base, meta e prazo de cumprimento)		MEIO DE VERIFICAÇÃO
RESPONSÁVEL	RECURSOS APLICADOS (técnicos, administrativos, materiais e equipamentos)	PRESSUPOSTO

Local e data: [indicar]

Cascavel, 15 de dezembro de 2025.

RENATO SILVA
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
RECONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL – EMISSÁRIO OLAVO BILAC**